



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003656-63.2018.4.03.8002 – SEI
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL por sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 4, de 18 de setembro de 2018, faz saber que realizará a Tomada de Preços nº 01/2018 para a prestação de serviços enunciada no item 1 - DO OBJETO, nos termos deste Edital, regido pela Lei nº 8.666/93. O tipo desta licitação será de menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário. O recebimento da Documentação para Habilitação (Envelope nº 1) e Proposta Comercial (Envelope nº 2), dar-se-á até às **14h30 do dia 30 de outubro de 2018** (horário de Brasília), na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones: (67) 3320-1113/1249. As sessões de abertura dos envelopes serão realizadas na Justiça Federal de MS, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS. **Caso não haja expediente na data acima, o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.**

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo da Proposta Comercial;
- ANEXO III** - Relação de Documentos necessários à Habilitação;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração do Menor.
- ANEXO V** - Minuta do Termo de Contrato;
- ANEXO VI** - Ficha de Acompanhamento da Documentação para Habilitação
- ANEXO VII** - Resolução nº 147/2011 – CJF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reparos no Prédio da 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã/MS, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação processa-se em 02 (duas) fases: a primeira é de habilitação e a segunda é de classificação e julgamento das propostas.

2.2. O licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo

Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones: (67) 3320-1113/1249., no horário das 11h00 às 18h00. Caso deseje obter vistas ao processo deverá encaminhar solicitação à CPL, via e-mail, no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br.

2.2.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar à CPL os esclarecimentos necessários, através do e-mail mencionado no subitem 2.2. É recomendável que o **pedido de esclarecimentos seja apresentado em até 05 (cinco) dias úteis** antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de que haja tempo para resposta. O interessado deverá informar o endereço do seu e-mail, telefone e fax para recebimento da respectiva resposta.

2.2.1.1 - O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.2.2 - Não serão atendidas solicitações verbais.

2.3. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes "Documentação e Proposta Comercial" e a homologação da licitação, o licitante deverá abster-se de entrar em contato verbal com a CPL para assuntos correlatos.

2.4. Caso haja necessidade, a CPL, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

2.5. As intervenções no processo licitatório somente se darão por representante do licitante munido da respectiva qualificação (Contrato Social ou procuração ou carta-preposto), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.5.1 - Em todos os casos deverá ser apresentada a cédula de identidade ou qualquer outro documento que identifique, indubitavelmente, o representante do licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)
--

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

3.1.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.2. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto nº 8.538/2015.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2.1 A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar do procedimento licitatório, desde que comprove que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e atendidas as demais condições requeridas no certame.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;

3.2.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.5. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005;

3.2.6. Pessoa Jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.2.6.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.3. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. O licitante deverá observar os valores unitários e globais estimados do(s) item(ns) constante(s) da Planilha Estimativa de Preços (constante do Termo de Referência). **A cotação de valor(es) superior(es) acarretará a desclassificação da proposta.**

4.2. O licitante deverá cotar todos os itens da Proposta Comercial considerando que a adjudicação é global, sob pena de desclassificação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A Documentação para Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, de preferência de papel opaco, em cuja face externa constarão os seguintes dizeres:

**A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL
RUA DELEGADO CARLOS ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA, 128**

PARQUE DOS PODERES, CAMPO GRANDE/MS
Cep: 79037-102
A/C: SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
ABERTURA ÀS 14:30 DO DIA 30/10/2018 (horário de Brasília)

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

5.2. A empresa não cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, deverá apresentar o Envelope nº 1 (Documentação para Habilitação) contendo todos os documentos, conforme Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação.

5.3. A empresa já cadastrada neste Tribunal ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro da validade, ou cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá apresentar o CRC ou utilizar o SICAF e deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes dos respectivos cadastros.

5.4. A regularidade do cadastramento junto ao SICAF será verificada "on-line", não sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório de cadastramento neste Sistema.

5.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura do Envelope nº 01 (Habilitação), exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o art. 43 e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015.

5.6. A JFMS não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora.

OBSERVAÇÕES:

a) É desnecessária a apresentação dos documentos citados nos subitens 2.3 e 2.4 do Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação pela licitante. A comprovação da regularidade será verificada pela Administração, mediante a consulta destes documentos nos sites dos órgãos/autarquias emissores, em face da exigência legal.

a.1) Caso outros documentos exigidos para habilitação, passíveis de emissão na INTERNET, não sejam apresentados pelo licitante ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos sites dos órgãos/autarquias emissores.

a.2) Na impossibilidade de emissão dos documentos pela Administração em razão de insuficiência de informações no órgão/autarquias emissores, a licitante será inabilitada.

b) Para as Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

c) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, preferencialmente acompanhados da **"Ficha de Acompanhamento da Documentação para Habilitação"** (Anexo VI), devidamente preenchida. Os documentos emitidos pela INTERNET poderão ser apresentados em original ou cópias simples (sem autenticação), sendo que sua aceitação está condicionada à verificação da respectiva validade/autenticidade na internet.

d) Na hipótese dos documentos constantes do CRC ou do SICAF serem exigidos no Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação e estarem vencidos, a licitante poderá antecipadamente atualizá-los na unidade cadastrante ou apresentá-los atualizados no Envelope nº 01 (Documentação para Habilitação).

5.7. No caso de inabilitação, o Envelope nº 02 (Proposta Comercial) da licitante permanecerá lacrado e ficará à disposição para retirada, no período de 30 (trinta) dias, na Seção de Compras e Licitações, situada no endereço mencionado neste Edital. Após este período, estes envelopes serão eliminados.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Da apresentação da Proposta:

6.1.1. A "Proposta Comercial" deverá ser apresentada em conformidade com o modelo em anexo (preferencialmente no próprio formulário - Anexo II), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, numerada e assinada, de modo a se identificar indubitavelmente o respectivo licitante. Deverá ser inserida em envelope fechado, de preferência de papel opaco, em cuja face externa constarão os seguintes dizeres:

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL
RUA DELEGADO CARLOS ROBERTO BASTOS DE OLIVEIRA, 128
PARQUE DOS PODERES, CAMPO GRANDE/MS
Cep: 79037-102
A/C: SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

6.1.2. A Proposta Comercial deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) o número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da empresa habilitada;
- b) atendimento à especificação do objeto, conforme Termo de Referência (Anexo I);
- c) todos os preços deverão ser expressos em Reais, com 02 (duas) casas decimais;
- d) cotação de todos os itens da Proposta Comercial, **sob pena de desclassificação**;
- e) validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes);
- f) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Decreto nº 8.538/2015, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei e do citado Decreto, é necessário que o licitante informe a sua condição de ME ou EPP na Proposta Comercial ou declare na sessão de abertura dos envelopes;

6.1.3. Caso haja omissão do número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados constantes da documentação apresentada e, caso não constem os prazos de validade da

proposta comercial, de garantia e de entrega, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.1.4. Os preços contratados serão reajustados, na forma detalhada da Minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Abertas, analisadas e cotejadas as “Propostas Comerciais”, considerar-se-á vencedora a que, satisfazendo todas as condições e exigências deste Edital, apresentar-se mais vantajosa para a JFMS, atendido como fator objetivo de julgamento o menor valor total da proposta, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto nº 8.538/2015.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, inc. II da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3. A adjudicação do objeto licitado será **global**.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATO, entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o licitante vencedor.

8.2. O TERMO DE CONTRATO será elaborado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em estrita conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta do adjudicatário.

8.3. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela JF/MS, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e item 14 deste Edital).

8.4. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido conforme disposto no item 24 do Termo de Referência (Anexo I).

10. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

10.1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

10.2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

10.3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

11. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

11.1. O faturamento será efetuado em consonância com as medições realizadas.

11.1.1. Haverá 3 (três) medições, sendo:

- a) Primeira medição: Após 30 (trinta) dias de iniciados os serviços;
- b) Segunda medição: Após 60 (sessenta) dias de iniciados os serviços; e
- c) Terceira e última medição: Será realizada após o recebimento provisório dos serviços.

11.2. A CONTRATADA somente deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços do objeto deste Contrato, após o aceite da medição pela CONTRATANTE.

11.3. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

11.3.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

- SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

11.4. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN SRF nº 1234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das

contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item 11 - das condições de faturamento:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

12.1.2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

12.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

12.1.4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na execução do Contrato:

14.1.1 Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a Contratada estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIla - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.1.2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

14.1.2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE.

14.2. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

14.3. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

14.4. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

14.5. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.6. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

14.7. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

14.8. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

14.9. As penalidades aplicadas às Contratadas, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

14.10. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Contratada informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

14.10.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Contratada, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

14.10.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

14.10.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Contratada está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

14.10.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

15. DAS IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

15.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 11h às 18h, ou no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de eventual recurso e/ou representação deverá observar o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O recurso e/ou representação deverão ser encaminhados na mesma forma prevista no item anterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital estará disponível na Internet no endereço www.jfms.jus.br e deverá ser consultado constantemente, tendo em vista eventuais esclarecimentos futuros.

17.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação da licitante.

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 TERMO DE REFERÊNCIA
--

Termo de Referência 4117573 - CPGR-SUAG

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA COBERTURA PREDIAL, PINTURA DO PRÉDIO E MUROS, REFAZIMENTO DE TRECHO DO MURO, REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS, ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, COBERTURA PARA MAGISTRADOS, REMANEJAMENTO DA GUARITA E TROCA DOS PORTÕES, REPAROS E PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E OUTROS NO PRÉDIO SEDE DA SUBSEÇÃO DE PONTA PORÃ/MS

SUMÁRIO

- 1. OBJETO**
- 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**
- 6. GARANTIA DO OBJETO**
- 7. VALIDADE DO PRODUTO**
- 8. DEMONSTRAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 9. VISTORIA**
- 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ACEITABILIDADE DE PREÇOS / REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 12. ADJUDICAÇÃO**
- 13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
- 15. INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 17. PRAZOS**
- 18. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 19. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 20. ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO**

- 21. **SANÇÕES**
- 22. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**
- 23. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (se o caso)**
- 24. **RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 25. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO**
- 26. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 27. **FORMA DE FATURAMENTO**
- 28. **FORMA DE PAGAMENTO**
- 29. **REAJUSTE DE PREÇOS**
- 30. **PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**
- 31. **ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**
- 32. **EQUIPE DE APOIO**
- 33. **DOCUMENTOS ANEXOS**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reparos no Prédio da 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã/MS, compreendendo o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações características, condições, obrigações e requisitos contidos neste Termo de Referência e seus anexos (memorial descritivo, peças gráficas de detalhamentos ou plantas).

LOCAL: PRÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PONTA POR

ENDEREÇO: Rua Baltazar Saldanha, 1917

BAIRRO: Jardim Ipanema

PONTA PORÃ / MS

MUNICÍPIO / UF: PONTA PORÃ / MS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Vara Federal de Ponta Porã funciona em um prédio próprio com idade de aproximadamente 30 anos, que se encontra danificado por fatores climáticos, estruturais e por deterioração temporal de utilização, visto que tal prédio está sem reparos ao longo dos últimos 10 (dez) anos, por falta de recursos orçamentários.

Assim, carecerá de intervenção em diversas dependências físicas, não apenas para melhorar todo seu aspecto (caso de toda a pintura), como, principalmente, garantir a integridade física dos usuários, uma vez que no presente há risco de desabamento do muro divisório, de uma laje que interliga o prédio principal ao anexo e até algumas paredes do

Fórum. Além disso, há, ainda, risco para os aparelhos e equipamentos eletrônicos, pois há diversos vazamentos na cobertura. Existe, igualmente, problemas na segurança, por falta de acessos ideais e guarita em localização não estratégica. Não se esquecendo que os serviços em tela propiciarão melhoras na acessibilidade, na tentativa de assegurar em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e à cidadania.

Os benefícios diretos da contratação serão: a melhoria nas condições de trabalho, na aparência do patrimônio público, na segurança do público interno e externo, na conservação dos processos e equipamentos. Os benefícios indiretos são a melhoria do clima organizacional com consequente transmissão de uma imagem de eficiência e qualidade no serviço prestado ao jurisdicionado, além do desempenho do trabalho com maior segurança.

Obs.: Conforme Processo 0008791-38.2013.4.03.8000 , a fase de planejamento iniciou em 2015, tendo cumprido os requisitos legais exigidos na Resolução nº 114/2010 do CNJ e Lei 8666/93.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Qual a forma de contratação?

() Dispensa () Inexigibilidade (☒) Licitação

3.2. Modalidade da Licitação

TOMADA DE PREÇOS

Justificativa- O valor é menor que **R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais)** - Decreto 9412/2018.

a) A licitação será compartilhada?

(☒) Não () Sim

b) Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(☒) Não () Sim

c) Haverá órgãos participantes do Registro de Preços?

(☒) Não () Sim

3.3. Tipo de Licitação

(☒) Menor preço () Técnica e preço () Melhor técnica

3.4. O objeto requer a aplicação de direito de preferência?

(X) não - Vide Item 4.3 abaixo.

() sim.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Será admitida a participação de consórcios?

() Sim (X) Não

Justificativa: a vedação à participação de consórcios tem por finalidade ampliar a competitividade, impedindo que empresas concorrentes celebrem acordos que prejudiquem a competição.

4.2. Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra?

(X) Sim () Não

4.3. A participação no processo licitatório está restrita às microempresas e empresas de pequeno porte?

() Sim (X) Não.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os serviços envolvidos na contratação são: i) reparos e revisão na cobertura predial que apresenta diversos pontos de vazamentos; ii) Pintura interna e externa das paredes do prédio devido estado avançado de deterioração e patologias e pintura do muro divisório em razão de deterioração; iii) demolição e construção de 40 metros de muro que está na iminência de desabamento; iv) reparos de trincas e rachaduras em parede e elementos estruturais; v) troca de portões e instalação de cancelas / remanejamento de guarita; vi) acessibilidade com construção de pavimento intertravado para acesso ao estacionamento junto ao prédio e passarelas de pedestre; vii) cobertura metálica para magistrados no estacionamento; viii) reparos de pisos e revestimentos cerâmicos e instalações hidrossanitárias; ix) outros de menor monta.

Todos serviços estão detalhados na planilha-quantitativa orçamentária, memorial descritivo e peças gráficas (plantas)

6. GARANTIA DO OBJETO

Será exigida garantia do objeto?

() Não

(X) Sim

6.1 - A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo.

6.1.1 No caso de serem detectados vícios ou problemas durante a garantia dos serviços, o Contratado deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Notificação emitida pelo Contratante, regularizar o problema.

6.1.2 Se não o fizer, o Contratante acionará outra empresa para os reparos necessários e repassará todos os custos e despesas decorrentes de medidas preventivas e corretivas de curto, médio e de longo prazo ao Contratado.

6.1.3. Além do exposto anteriormente, no prazo máximo de 30 dias da comunicação formal por parte do Contratante, o Contratado deverá reapresentar os laudos, relatórios técnicos, memoriais de cálculo, desenhos e todos os demais elementos necessários à correção de eventuais erros, vícios e impropriedades verificadas na correspondente documentação originária.

6.1.4. Sem prejuízo do acima descrito, a garantia se dará, também, conforme os termos legais constantes do Edital.

7. VALIDADE DO PRODUTO

Não aplicável.

8. DEMONSTRAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Haverá 3 (três) medições. A primeira medição após 30 dias de iniciados os serviços, a segunda medição após 60 dias de iniciado os serviços e a última medição será feita após o recebimento provisório dos serviços.

O Contratado somente deverá emitir Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços objeto deste Termo de Referência, após o aceite da medição pela SADM-MS.

9. VISTORIA

A vistoria do local será facultativa, porém, é de inteira responsabilidade das empresas licitantes apurar todas as condições, medidas e técnicas necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e anexos;

O Contratante não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução ou a conclusão dos serviços.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: SUAP - Ponta Porã - Supervisor **Luiz Fernando Amorim de Azevedo**

Telefone para agendamento da vistoria: tel. 67- 3431 1465 / 3431 1608
Unidade responsável pela inserção do Termo de Vistoria no processo SEI: SUAP - Ponta Porã

A vistoria deverá ser realizada, preferencialmente, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas, estipulada no Edital.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ACEITABILIDADE DE PREÇOS / REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Julgamento das propostas pelo Menor preço.

10.2. A Licitante deverá apresentar Planilha Quantitativa e Orçamentária conforme modelo constante do anexo II do Edital, discriminando os valores dos preços de cada item de serviço e do preço total resultante de sua somatória. Esses valores deverão computar todos os custos diretos e indiretos (BDI e Leis Sociais) decorrentes e necessários ao pleno atendimento do objeto contratual.

10.3. Deverão ser apresentadas também: I) composições analíticas de preços unitários dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária; II) composição dos encargos sociais; III) composição da taxa de BDI;

a) Na composição do orçamento, a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI ou LDI) a ser aplicada sobre o custo direto total da execução deverá contemplar as seguintes despesas: a) Taxa de risco, seguro, garantia; b) Taxa de tributos (COFINS, PIS e ISS); c) Administração Central; d) Encargos Financeiros; e) Lucro;

10.4. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preços unitários.

10.5. A avaliação das propostas tomará em conta o menor preço total como critério decisivo de julgamento, sendo a adjudicação global;

10.6. Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos constantes na Planilha Quantitativa e Orçamentária.

10.7. Os preços unitários dos itens de serviços a serem executados e discriminados em planilha orçamentária foram obtidos em tabelas oficiais de custos, sendo prioritariamente, e sempre que possível, o Sinapi.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos juntamente à proposta?

() Não

(X) Sim . RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEGUIR:

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da Qualificação Técnica

11.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Da Comprovação de Aptidão

11.1.2 Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução de **reforma de alvenaria para fins comerciais ou público**, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO que se responsabilizará pelos trabalhos, pertencente ao quadro permanente da empresa, COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL ou ARQUITETURA.

Justificativa - Entendemos necessária a exigência de atestado do profissional responsável técnico a fim de que a Administração se certifique da experiência e aptidão para realização dos serviços em tela, pois são de natureza específica e relativa complexidade técnica.

11.1.2.1 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

11.1.2.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

11.1.2.3 Deverá ser apresentado o registro (comprovação de regularidade) junto ao CREA ou CAU do RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos trabalhos.

12. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto será Global.

Para o objeto em tela, torna-se inviável o parcelamento do objeto em razão dos serviços serem intrinsecamente relacionados, ou seja, haveria perda da economia de escala se houvesse o parcelamento do objeto para empresas distintas, justificando-se, assim, a adjudicação global.

Não é técnica nem economicamente viável o parcelamento.

A uma, porque a administração teria de gerenciar a atuação de diversas empresas em serviços que um depende do outro para iniciar, sendo que o atraso em uma contratação causaria efeito na outra. Haveria dúvida na responsabilização de possíveis problemas, com difícil identificação da causadora do dano.

A duas, porque haveria duplicidade de profissionais como engenheiro e mestre de obra, para atender as diversas contratações, sendo que nesse caso haverá apenas um Responsável Técnico, reduzindo assim seu custo. Sendo apenas uma contratada, e em razão do volume dos serviços as licitantes poderão ofertar descontos maiores do que se fossem desmembrados os lotes.

Há perda de escala se dividir a solução. Ou seja, tanto para a Administração fiscalizar o contrato, quanto para a execução dos trabalhos, e por último, no quesito economia, uma única contratada é a opção mais viável e prudente.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (item 2.5 do Anexo V da IN 05/2017)

13.1. É de inteira responsabilidade do Contratado, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a execução e conclusão dos serviços contratados;

13.2. O Contratado deverá atender a todas as ordens de procedimentos emitidos pela fiscalização quanto à segurança geral, bem como às instruções de coordenação, tanto administrativas como técnicas;

13.3. O Contratado deverá manter a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, dentro da maior racionalidade possível. Deverá solucionar todos os problemas

que porventura surjam ou aqueles necessários à adaptação técnica previamente autorizada pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional à JFMS;

13.4. O Contratado responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que venha a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de erros ou de sua má execução, obrigando-se a saná-los imediatamente, sob pena de sanções administrativas e legais pertinentes;

13.5. O Contratado deverá fornecer toda a mão-de-obra qualificada e especializada e todos os equipamentos, aparelhos e ferramentas necessárias e adequadas à execução e conclusão dos serviços. O Contratado deverá promover, sem ônus ao Contratante, a substituição de qualquer profissional da equipe que esteja a serviço da execução do objeto, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal pelo Contratante, a critério deste;

13.6. O expediente ordinário é de segunda a sexta-feira das 08h00 as 18h00. Para a realização de serviços, vistorias, testes e medições **fora do horário de expediente**, o Contratado deverá fornecer à Fiscalização da JFMS com até 03 (três) dias de antecedência, a relação de funcionários, de horários, e de atividades a serem executadas, para que sejam analisados e providenciada a necessária autorização de acesso aos locais onde elas serão desenvolvidas;

13.6.1. Deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos de cada funcionário:

- Ficha de Registro de Empregado;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

13.6.2. Estes funcionários deverão:

- Portar crachá fornecido pela Contratada contendo o nome, RG, profissão, cargo e função;
- Utilizar obrigatoriamente os EPI's,
- Circular apenas nas áreas previamente autorizadas pelo Fiscal da JFMS

Obs.: Não serão permitidos os acessos de trabalhadores que não possuam permissão formal da JFMS ou que não estejam utilizando sapatos de segurança e calça comprida ou, ainda, que estejam sem camisa ou inadequadamente trajados.

13.7. O Contratado deverá manter como responsável pelos trabalhos, do início até a conclusão do objeto deste Termo de Referência, o RESPONSÁVEL TÉCNICO de seu quadro permanente, previamente indicado.

13.8. O eventual SUBSTITUTO do RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá, no mínimo, preencher os mesmos requisitos técnicos e documentais de seu antecessor. Os documentos que comprovem tal condição serão os mesmos exigidos no edital de licitação e neste Termo de Referência e deverão ser entregues pelo Contratado ao Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos para análise e aprovação, antes da saída do seu antecessor.

13.9. Não sendo aprovado o SUBSTITUTO indicado, o Contratado deverá indicar novo SUBSTITUTO, seguindo a mesma rotina acima definida.

13.10. Caso o item 13.8 seja atendido, o novo RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos trabalhos, deverá este recolher a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto

ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU, podendo somente a partir daí exercer a sua função contratual.

13.11. O Contratado se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste Termo de Referência e deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre ele.

13.12. Nenhum serviço poderá ser executado sem o prévio recolhimento da correspondente ART ou RRT, tampouco sem o efetivo acompanhamento, supervisão, coordenação e direção do RESPONSÁVEL TÉCNICO regularmente aprovado pelo Contratante.

13.13. A empresa contratada deverá absorver na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, conforme art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 114/2010, do CNJ.

13.14. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo do CONTRATANTE, quando for o caso:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência e demais ANEXOS;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais do Município, do Estado e da União;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias (água, energia, telefonia, etc);
- e) aos regulamentos do Corpo de Bombeiros;
- f) às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos (materiais e equipamentos);
- g) as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho - NR's – publicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, mormente os de nº 4, 6, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 26 e 27;
- h) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- i) a IN Nº 01, de 19 de Janeiro de 2010 do MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- j) às instruções adicionais emanadas pelo Contratante.
- l) Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços e/ou nas obras, dos ocupantes do prédio, e inclusive de vizinhos e de terceiros.

13.17. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. Da Responsabilidade Técnica

14.1.1. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, o Contratado deverá recolher a ART ou RRT referente ao objeto contratado e especialidades pertinentes, nos termos da lei nº 6496/77, recolhida pelo Responsável Técnico pela empresa. A emissão deste(s) documento(s) deverá ser feita pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MS ou CAU/MS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

14.1.2. Caso seja de outro Estado, o Contratado deverá apresentar seus registros vistados pelo CREA/MS, conforme artigos 1º e 3º da Resolução 413 do CONFEA. O Contratado deverá entregar formalmente à Seção de Engenharia da Justiça Federal cópias autenticadas dessas anotações.

14.2. Da Entrega da(s) ART(s) ou RRT (s)

14.2.1. O Contratado deverá entregar formalmente ao Contratante, **até três dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato**, cópia autenticada do comprovante de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao objeto contratado, recolhida em nome do(s) Responsável (eis) Técnico(s) do Contratado, observado o prazo mencionado no item (14.1.1).

14.2.2. O descumprimento desse recolhimento e dessa entrega impossibilitará a emissão da ordem para início dos serviços. Nesse caso, sem prejuízo de outras penalidades por inadimplência, a contagem do início do prazo de execução dos serviços dar-se-á, automaticamente, a partir do primeiro dia útil ao da data da Emissão da Ordem de Serviço.

14.3. Do Plano de Execução dos Serviços e da Jornada de Trabalho

Os serviços deverão ser executados, ordinariamente, em horário comercial.

Todo entulho deverá ser removido para áreas definidas previamente pela fiscalização da JFMS. Caso seja determinado pela fiscalização, o entulho deverá ser removido para áreas externas ao edifício, em locais permitidos e conforme legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros).

14.4. Dos Profissionais

Responsável Técnico e Demais Profissionais Especializados – Períodos de Trabalho

O Contratado deverá disponibilizar, além dos profissionais de administração e de serviços, os profissionais especializados abaixo relacionados com os respectivos períodos de trabalho, enquanto persistir o período de execução dos trabalhos.

14.4.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto (JUNIOR) Responsável Técnico:

- 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto (JUNIOR), na qualidade de Responsável Técnico, com comparecimento em consonância com o previsto neste Termo de Referência, ou seja, 20 horas mensais.

- Além da frequência mínima acima, o profissional deverá comparecer ao local dos serviços, sempre que necessária a tomada de decisões ou análises técnicas relevantes, ou ainda, para participar de reuniões programadas e/ou agendadas pelo Contratado.

Além de suas atribuições legais, o Responsável Técnico deverá:

- Planejar, controlar e programar os serviços e manutenção, tomando todas as medidas necessárias para garantir a segurança patrimonial e pessoal de sua equipe e de terceiros nas frentes de serviço, no depósito de materiais, no canteiro e nos acessos;
- Coordenar a execução dos serviços, efetuar os controles técnicos e administrativos necessários para garantir a qualidade dos serviços e o cumprimento do prazo e demais cláusulas contratuais;
- Supervisionar a execução dos serviços, garantindo o adequado desempenho técnico, operacional e comportamental de sua equipe.

14.4.2.. Equipe mínima para execução dos serviços

01 (um) Encarregado de Obra com frequência diária, sendo 8 (quatro) horas por dia, de segunda a sexta-feira.

As equipes (frentes de serviço) serão formadas por profissionais nas áreas de construção civil de forma a atender satisfatoriamente a técnica e o prazo para execução dos serviços. Portanto, a empresa deverá fazer o dimensionamento da equipe de execução de forma a atender rigorosamente as exigências acima mencionadas.

As equipes deverão desenvolver seus trabalhos sempre sob a coordenação e supervisão direta do Eng^o Civil ou Arquiteto Responsável Técnico.

14.5. Livro de Registro Diário de Atividades

Para fins de registro legal dos serviços o Contratado deverá fornecer e anotar em o livro para registro dos trabalhos (com folhas em 3 vias sendo: 1^a via local dos serviços, 2^a via para o Contratante e 3^a via para o Contratado) o andamento dos serviços, das atas de reuniões e do apontamento de dias de comparecimento de seu Eng^o Responsável Técnico e de sua equipe, nas frentes de serviços e/ou em reuniões com a fiscalização do Contratante.

O Engenheiro Civil ou Arquiteto Responsável Técnico deverá efetuar as anotações e assinar as folhas do Livro de Registro, que deverá permanecer no local dos serviços.

Deverão ser registrados fatos e dados que contribuam ao bom desenvolvimento dos serviços e gerenciamento do contrato, bem como relacionados à equipe presente, sua produção, serviços executados no dia e período de trabalho, situações de segurança individual/coletiva e de terceiros, condições climáticas, de acesso, dentre outras, para elucidar eventuais dúvidas futuras. Todos os registros considerados relevantes deverão ser objeto de transcrição e comunicação através de carta oficial, assinada pelo Responsável Técnico.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Contrato.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, estando sua eficácia condicionada à publicação de extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico do TRF 3^a Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Será admitida a prorrogação contratual? (X) Sim () Não

Há possibilidade de que a duração contratual seja superior à vigência do respectivo crédito orçamentário? (X) Sim () Não

Em caso afirmativo, Justifique: Caso haja fatos supervenientes no mercado que impossibilitem a execução do objeto no prazo de execução do contrato, poderá ter uma duração posterior a um ano, a critério da Administração.

17. PRAZOS

Qual é o prazo para entrega do objeto? Imediatamente após o término dos serviços, a contratada deverá formalizar a comunicação escrita de conclusão do objeto à Contratante, que, no prazo de 15 (quinze) dias, fará o Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, conforme disposto no artigo 73, I, a), da Lei nº 8.666/ 93.

Qual é o prazo para a execução dos serviços? 90 (noventa) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS).

Qual é o prazo para início da execução dos serviços? Após a emissão da OS.
Qual o prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

18. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

LOCAL: PRÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PONTA PORÃ

ENDEREÇO: Rua Baltazar Saldanha, 1917

BAIRRO: Jardim Ipanema

PONTA PORÃ / MS

MUNICÍPIO / UF: PONTA PORÃ / MS

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim (X) Não. A fim de não onerar o contrato, uma vez que o objeto será pago conforme for feita sua execução e respectivas medições.

20. ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

21. SANÇÕES

21.1. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIla - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

21.2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de

duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE.

21.3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

21.4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

21.5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

21.6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

21.7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

21.8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

21.9. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

21.9.1. As penalidades aplicadas às CONTRATADAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

22. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

22.1. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à CONTRATADA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

22.1.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da CONTRATADA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

22.1.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

22.1.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a CONTRATADA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento

por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;
22.1.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

22.2. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste contrato e o assunto específico da correspondência.

22.2.1. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320-1272 e e-mail admms@trf3.jus.br

22.2.2. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à Av./Rua/etc. xx, Bairro xx, na cidade de xx/xx, CEP.: xx , telefone xx, e-mail xx.

22.3. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. Unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato: Seção de Arquitetura e Engenharia (SUAG)

23.2. Gestor do contrato: NUAD - Núcleo de Apoio Administrativo

23.3. Fiscal do contrato: A fiscalização será realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designados(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e art. 42 da IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

23.4. A fiscalização do contrato ocorrerá durante a execução dos serviços.

23.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá à CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

23.6. Não obstante à CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo fiscal designado, podendo para isso:

23.7. Ordenar imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, ou que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. A contratada deverá formalizar por escrito, à Contratante, a conclusão do objeto, que terá até 15 dias para agendar o Recebimento Provisório, que será feito pelo fiscal do contrato.

O objeto será recebido provisoriamente após efetuada vistoria em conjunto do fiscal com o Responsável Técnico.

24.2. O recebimento definitivo do objeto contratado será feito por comissão designada pela CONTRATANTE para este fim, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação, conforme disposto no artigo 73, I, b), da Lei nº 8.666/ 93.

25. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

Item: Reparos prediais na Subseção Judiciária de Ponta Porã

Método de Avaliação:

Será feita a conferência dos serviços e materiais utilizados nos Serviços de Engenharia, consoante Normas Técnicas Vigentes e o que não estiver previsto em Norma, segundo as boas técnicas construtivas consagradas no mercado.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Fonte de Recursos

- Valor: R\$ 471.479,97 (Quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).
- Fonte: Fonte 100 - TESOURO NACIONAL

26.2. Estimativa de Impacto Econômico-financeiro

- Exercício: 2018.
- Valor: R\$ 471.479,97 (Quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).
- Percentual: 100% (cem por cento)

27. FORMA DE FATURAMENTO

Haverá 3 (três) medições. A primeira medição após 30 dias de iniciados os serviços, a segunda medição após 60 dias de iniciado os serviços e a última medição será feita após o recebimento provisório dos serviços.

O Contratado somente deverá emitir Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços objeto deste Termo de Referência, após o aceite da medição pela SADM-MS.

27.2. Local de entrega do documento de cobrança: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

28. FORMA DE PAGAMENTO

28.1 Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados no item 1 - das condições de faturamento.

28.1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando

o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

28.1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

28.2. Os prazos estabelecidos no subitem 28.1.1 serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (email) indicado pela Contratada, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

29. REAJUSTE DE PREÇOS

Caso haja eventos supervenientes à assinatura do contrato capazes de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da avença, o contrato poderá sofrer revisão, ainda que seja no período inferior a 12 meses.

Observados todos os pressupostos legais, a elevação anormal do preço do serviço, decorrente da variação dos seus custos, pode motivar a rescisão dos preços contratados.

Cabe à contratada comprovar objetiva e exaustivamente a necessidade de reajustamento demonstrada.

Caso a execução do contrato ultrapasse o período de 12 meses, deverá ser utilizado, para reajustamento, o INCC - Índice Nacional de Custo da Construção.

30. PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Utilizada a planilha desonerada do SINAPI.

Item	Especificação dos serviços	Unid.	Qte	Valor Unitário(R\$)	Valor(R\$)	Valor com BDI (R\$) (26,01%)	Código	Referência
1	MÃO DE OBRA							
1.1	ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART OU RRT EXECUÇÃO OBRA)	Und	1,000	R\$ 218,54	R\$ 218,54	R\$ 275,38	-	Crea MS
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,000	R\$ 70,96	R\$ 4.257,60	R\$ 5.365,00	90777	SINAPI
1.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,000	R\$ 22,24	R\$ 10.675,20	R\$ 13.451,82	90776	SINAPI
TOTAL DE MÃO DE OBRA				TOTAL	R\$ 15.151,34	R\$ 19.092,20		
2	CONTAINER/CAÇAMBAS PARA ENTULHO							
2.1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS	Mês	3,000	R\$ 394,53	R\$ 1.183,59	R\$ 1.491,44	73847/001	SINAPI

	REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA							
2.2	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA CAP. = 4m³	Unid.	20,000	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 5.544,44	5.55	SINDUSCON MS
TOTAL DE CONTAINER/CAÇAMBAS PARA ENTULHO				TOTAL	R\$ 5.583,59	R\$ 7.035,88		
3	PINTURA DA EDIFICAÇÃO							
3.1	EXTERNA							
3.1.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDES EXTERNAS	m²	300,000	R\$ 4,62	R\$ 1.386,00	R\$ 1.746,50	84123	SINAPI
3.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMAÏOS. AF_05/2017	m²	200,000	R\$ 17,73	R\$ 3.546,00	R\$ 4.468,31	96131	SINAPI
3.1.3	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR PARA TEXTURA ACRÍLICA	m²	1600,000	R\$ 1,75	R\$ 2.799,58	R\$ 3.527,76	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 004
3.1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014. (MARROM COLHER-DE-PAU, REF. SUVINIL)	m²	1600,000	R\$ 14,10	R\$ 22.560,00	R\$ 28.427,86	88423	SINAPI
3.1.5	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAÏOS	m²	200,000	R\$ 17,34	R\$ 3.468,00	R\$ 4.370,03	40905	SINAPI
				TOTAL	R\$ 33.759,58	R\$ 42.540,45		
3.2	PAREDES INTERNAS							
3.2.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMAÏO. AF_06/2014	m²	100,000	R\$ 7,49	R\$ 749,00	R\$ 943,81	88495	SINAPI
3.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAÏOS. AF_06/2014	m²	1400,000	R\$ 7,82	R\$ 10.948,00	R\$ 13.795,57	88487	SINAPI
				TOTAL	R\$ 11.697,00	R\$ 14.739,39		
3.3	LAJES INTERNAS							
3.3.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMAÏO. AF_06/2014	m²	241,500	R\$ 13,09	R\$ 3.161,24	R\$ 3.983,47	88494	SINAPI
3.3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAÏO S. AF_06/2014	m²	241,500	R\$ 7,82	R\$ 1.888,53	R\$ 2.379,74	88487	SINAPI
				TOTAL	R\$ 5.049,77	R\$ 6.363,21		
TOTAL DE PINTURA DA EDIFICAÇÃO				TOTAL	R\$ 50.506,35	R\$ 63.643,05		

4	REPARO DE COBERTURA							
4.1	DEMOLIÇÃO/RETIRADA							
4.1.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	75,000	R\$ 1,95	R\$ 146,25	R\$ 184,29	97631	SINAPI
4.1.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	280,000	R\$ 2,09	R\$ 585,20	R\$ 737,41	97647	SINAPI
4.1.3	RETIRADA PARCIAL DE RUFO GALVANIZADO	m²	200,000	R\$ 4,75	R\$ 949,18	R\$ 1.196,06	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 005
4.1.4	RETIRADA PARCIAL DE CHAPIM GALVANIZADO	m	30,000	R\$ 4,75	R\$ 142,38	R\$ 179,41	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 006
4.1.5	RETIRADA DE CALHA GALVANIZADA EM PERIMETRO DE COBERTURA	m	100,000	R\$ 12,46	R\$ 1.245,91	R\$ 1.569,97	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 007
				TOTAL	R\$ 3.068,92	R\$ 3.867,14		
4.2	INSTALAÇÃO							
4.2.1	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	200,000	R\$ 23,49	R\$ 4.698,00	R\$ 5.919,95	94231	SINAPI
4.2.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	280,000	R\$ 31,07	R\$ 8.699,60	R\$ 10.962,37	94207	SINAPI
4.2.3	RUFO PINGADEIRA (CHAPIM) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	200,000	R\$ 23,49	R\$ 4.698,00	R\$ 5.919,95	94231	SINAPI
4.2.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	150,000	R\$ 45,25	R\$ 6.787,50	R\$ 8.552,93	94228	SINAPI
4.2.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	m	8,000	R\$ 22,23	R\$ 177,84	R\$ 224,10	89511	SINAPI
4.2.6	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	m	10,000	R\$ 33,42	R\$ 334,20	R\$ 421,13	89512	SINAPI
4.2.7	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL,	m³	1,500	R\$ 454,45	R\$ 681,68	R\$ 858,98	73548	SINAPI

	INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE							
				TOTAL	R\$ 26.076,82	R\$ 32.859,39		
4.3	REPARO DE ESTRUTURA COBERTURA							
4.3.1	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	200,000	R\$ 2,08	R\$ 416,00	R\$ 524,20	97642	SINAPI
4.3.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	200,000	R\$ 50,79	R\$ 10.158,00	R\$ 12.800,10	92542	SINAPI
4.3.3	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	m²	200,000	R\$ 70,43	R\$ 14.086,00	R\$ 17.749,77	72110	SINAPI
				TOTAL	R\$ 24.660,00	R\$ 31.074,07		
4.4	LIMPEZA E PINTURA DE COBERTURA EXISTENTE							
4.4.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	575,000	R\$ 1,33	R\$ 764,75	R\$ 963,66	73806/001	SINAPI
4.4.2	PINTURA DE TELHAS COM TINTA IMPERMEABILIZANTE	m²	575,000	R\$ 7,59	R\$ 4.364,78	R\$ 5.500,06	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 008
				TOTAL	R\$ 5.129,53	R\$ 6.463,72		
TOTAL DE REPARO DE COBERTURA				TOTAL	R\$ 58.935,26	R\$ 74.264,32		
5	REPARO DE LAJE DANIFICADA							
5.1	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	20,000	R\$ 166,89	R\$ 3.337,80	R\$ 4.205,96	97628	SINAPI
5.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	20,000	R\$ 28,92	R\$ 578,40	R\$ 728,84	92580	SINAPI
5.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO	Unidade	4,000	R\$ 422,34	R\$ 1.689,36	R\$ 2.128,76	92602	SINAPI

	IAÇAMENTO.. AF_12/2015							
5.4	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4 (PILARES PARA COBERTURA)	kg	44,940	R\$ 9,07	R\$ 407,61	R\$ 513,62	73970/001	SINAPI
5.5	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS , INCLUSO IAÇAMENTO. AF_06/2016	m²	20,000	R\$ 101,85	R\$ 2.037,00	R\$ 2.566,82	94216	SINAPI
5.6	ESCORAMENTO DE MADEIRA PARA LAJES DE EDIFICAÇÃO, COM PONTALETES	m³	10,000	R\$ 34,45	R\$ 344,47	R\$ 434,06	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 009
5.7	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	20,000	R\$ 50,86	R\$ 1.017,20	R\$ 1.281,77	96114	SINAPI
5.8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	20,000	R\$ 10,96	R\$ 219,20	R\$ 276,21	88488	SINAPI
5.9	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	6,600	R\$ 45,25	R\$ 298,65	R\$ 376,33	94228	SINAPI
5.10	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	m	6,000	R\$ 33,42	R\$ 200,52	R\$ 252,68	89512	SINAPI
5.11	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	2,000	R\$ 454,45	R\$ 908,90	R\$ 1.145,30	73548	SINAPI
5.12	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	6,600	R\$ 23,49	R\$ 155,03	R\$ 195,36	94231	SINAPI
5.13	INSTALAÇÃO DE PLACA CIMENTICIA	m²	10,000	R\$ 59,24	R\$ 592,40	R\$ 746,48	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 011
TOTAL DE REPARO DE LAJE DANIFICADA				TOTAL	R\$ 11.786,54	R\$ 14.852,21		
6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE MARQUISE - ENTRADA							
6.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	m²	11,000	R\$ 41,62	R\$ 457,82	R\$ 576,90	74033/001	SINAPI
6.2	ARMAÇAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA15X15CM - PARA	m²	11,000	R\$ 11,74	R\$ 129,14	R\$ 162,73	85662	SINAPI

	PROTEÇÃO MECÂNICA							
6.3	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA PROTEÇÃO MECÂNICA	m³	0,440	R\$ 454,45	R\$ 199,96	R\$ 251,97	73548	SINAPI
6.4	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015 - (100MM) PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	Unid.	1,000	R\$ 100,90	R\$ 100,90	R\$ 127,14	90441	SINAPI
6.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	3,500	R\$ 18,71	R\$ 65,49	R\$ 82,52	89578	SINAPI
6.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. 12/2014	Unid.	1,000	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 30,49	89584	SINAPI
TOTAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE MARQUISE ENTRADA				TOTAL	R\$ 977,50	R\$ 1.231,75		
7	REPAROS DE TRINCAS E FISSURAS							
7.1	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5,0 MM DE LARGURA, NA MASSA	m	130,000	R\$ 29,17	R\$ 3.792,10	R\$ 4.778,43	33.01.280	CPOS
7.2	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS (NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETO	m	3,000	R\$ 171,73	R\$ 515,19	R\$ 649,19	11.20.130	CPOS
TOTAL DE REPARO DE TRINCAS E FISSURAS				TOTAL	R\$ 4.307,29	R\$ 5.427,62		
8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO - ESTACIONAMENTO							
8.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MAT 1ª CAT DMT 3000 A 5000M C/E (BOTA-FORA, SOLO INSERVÍVEL)	m³	50,328	R\$ 12,63	R\$ 635,64	R\$ 800,97	2 S 01 100 33	SINAPI
8.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	25,810	R\$ 62,00	R\$ 1.600,22	R\$ 2.016,44	94342	SINAPI
8.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³	25,810	R\$ 4,38	R\$ 113,05	R\$ 142,45	41722	SINAPI
8.4	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015, ASSENTADOS SOBRE AREIA COM	m²	110,000	R\$ 50,96	R\$ 5.605,60	R\$ 7.063,62	92398	SINAPI

	ESPESSURA DE 6 CM - PAVER							
8.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	65,610	R\$ 30,21	R\$ 1.982,08	R\$ 2.497,62	94275	SINAPI
8.6	ENSAIOS DE REGULARIZACAO DO SUBLEITO	m²	110,000	R\$ 0,74	R\$ 81,40	R\$ 102,57	74021/003	SINAPI
				SUB- TOTAL	R\$ 10.017,99	R\$ 12.623,67		
8.7	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO CABOS ELÉTRICA - CFTV							
8.7.1	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=100MM(4") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	m	20,000	R\$ 31,02	R\$ 620,36	R\$ 781,72	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 017
8.7.2	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	pc	2,000	R\$ 160,91	R\$ 321,82	R\$ 405,53	74166/001	SINAPI
8.7.3	TERMINAL EMENDA DE COMPRESSAO - PARA CABO 120MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	pc	8,000	R\$ 29,88	R\$ 239,04	R\$ 301,21	72266	SINAPI
8.7.4	TERMINAL EMENDA DE COMPRESSAO - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	pc	2,000	R\$ 17,58	R\$ 35,16	R\$ 44,31	72264	SINAPI
8.7.5	TERMINAL EMENDA DE COMPRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	pc	10,000	R\$ 12,00	R\$ 120,00	R\$ 151,21	72260	SINAPI
8.7.6	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	40,000	R\$ 59,86	R\$ 2.394,40	R\$ 3.017,18	92994	SINAPI
8.7.7	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	10,000	R\$ 35,12	R\$ 351,20	R\$ 442,55	92990	SINAPI
8.7.8	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	60,000	R\$ 8,20	R\$ 492,00	R\$ 619,97	92982	SINAPI

8.7.9	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	m	10,000	R\$ 0,71	R\$ 7,10	R\$ 8,95	404	SINAPI
8.7.10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	pç	2,000	R\$ 135,50	R\$ 271,00	R\$ 341,49	83446	SINAPI
8.7.11	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO INSTALACAO	m	10,000	R\$ 1,33	R\$ 13,30	R\$ 16,76	73768/010	SINAPI
8.7.12	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	m	5,000	R\$ 2,91	R\$ 14,55	R\$ 18,33	39257	SINAPI
8.7.13	CONECTOR DE EMENDA TIPO BNC, PARA CABO COAXIAL RG 59 - FORNECIMENTO INSTALACAO	pç	4,000	R\$ 6,02	R\$ 24,08	R\$ 30,34	39.09.030	CPOS
8.7.14	CABO COAXIAL TIPO RGC 59 - FORNECIMENTO INSTALACAO	m	5,000	R\$ 4,33	R\$ 21,65	R\$ 27,28	39.18.114	CPOS
				SUB-TOTAL	R\$ 4.925,66	R\$ 6.206,82		
TOTAL DE EXECUÇÃO DE INTERTRAVADO - ESTACIONAMENTO PAVIMENTO				TOTAL	R\$ 14.943,65	R\$ 18.830,49		
9	TROÇA DE PISO TIPO ARDÓSIA							
9.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	160,970	R\$ 13,39	R\$ 2.155,39	R\$ 2.716,00	97633	SINAPI
9.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO (acetinado antiderrapante) DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014. (PEI 5)	m²	160,970	R\$ 95,82	R\$ 15.424,15	R\$ 19.435,97	87263	SINAPI
TOTAL DE TROCA DE PISO ARDÓSIA				TOTAL	R\$ 17.579,53	R\$ 22.151,97		
10	EXECUÇÃO DE CALÇADAS							
10.1	EXECUÇÃO DE CALÇADA INTERNA							
10.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	4,400	R\$ 484,65	R\$ 2.132,46	R\$ 2.687,11	94990	SINAPI
				TOTAL	R\$ 2.132,46	R\$ 2.687,11		
10.2	EXECUÇÃO DE CALÇADA EXTERNA							
10.2.1	RETIRADA DE REVESTIMENTO EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE, EM PISO.	m²	200,000	R\$ 16,61	R\$ 3.322,00	R\$ 4.186,05	04.04.020	CPOS

10.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. ESP: 5 CM	m³	10,000	R\$ 484,65	R\$ 4.846,50	R\$ 6.107,07	94990	SINAPI
10.2.3	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA (40X40X2,5)	m²	58,000	R\$ 35,25	R\$ 2.044,56	R\$ 2.576,35	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 015
10.2.4	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM RAMPAS PARA ENTRADA DE VEÍCULOS ESP: 6CM	m³	2,200	R\$ 484,65	R\$ 1.066,23	R\$ 1.343,56	30.04.100	CPOS
10.2.5	ARMACAO EM TELA DUPLA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA15X15CM - PARA RAMPAS.	m²	70,000	R\$ 11,74	R\$ 821,80	R\$ 1.035,55	85662	SINAPI
				TOTAL	R\$ 12.101,09	R\$ 15.248,58		
TOTAL DE EXECUÇÃO DE CALÇADA				TOTAL	R\$ 14.233,55	R\$ 17.935,69		
11	REPARO SALA DE PERÍCIA e WC PERÍCIA							
11.1	PISO SALA DE PERÍCIA							
11.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	13,450	R\$ 83,23	R\$ 1.119,44	R\$ 1.410,61	87260	SINAPI
11.1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	13,450	R\$ 8,32	R\$ 111,90	R\$ 141,01	97634	SINAPI
				TOTAL	R\$ 1.231,35	R\$ 1.551,62		
11.2	PISO WC SALA DE PERÍCIA							
11.2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	11,160	R\$ 8,32	R\$ 92,85	R\$ 117,00	97634	SINAPI
11.2.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	m²	2,040	R\$ 96,45	R\$ 196,76	R\$ 247,93	87258	SINAPI
11.2.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	m²	9,120	R\$ 44,10	R\$ 402,19	R\$ 506,80	87249	SINAPI
				TOTAL	R\$ 691,80	R\$ 871,74		
TOTAL DE REPAROS SALA DE PERÍCIA e WC PERÍCIA				TOTAL	R\$	R\$ 2.423,36		

					1.923,15			
12	TROCA DE PISO DE BANHEIROS DO ANEXO							
12.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	35,380	R\$ 8,32	R\$ 294,36	R\$ 370,93	97634	SINAPI
12.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	m²	4,680	R\$ 96,45	R\$ 451,39	R\$ 568,79	87258	SINAPI
12.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	m²	30,700	R\$ 44,10	R\$ 1.353,87	R\$ 1.706,01	87249	SINAPI
TOTAL DE TROCA DE PISOS DE BANHEIROS DO ANEXO				TOTAL	R\$ 2.099,62	R\$ 2.645,73		
13	TROCA DE ESQUADRIAS							
13.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	8,400	R\$ 5,45	R\$ 45,78	R\$ 57,69	97644	SINAPI
13.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 - PARA BANHEIROS PRÉDIO ANEXO	Unid.	3,000	R\$ 608,60	R\$ 1.825,80	R\$ 2.300,69	90841	SINAPI
13.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 - PARA ÁREA INTERNA PRÉDIO PRINCIPAL	Unid.	2,000	R\$ 648,30	R\$ 1.296,60	R\$ 1.633,85	90842	SINAPI

13.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 - PARA PORTA SALA DE PERÍCIAS	Unid.	1,000	R\$ 668,54	R\$ 668,54	R\$ 842,43	90843	SINAPI
13.5	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	16,800	R\$ 19,63	R\$ 329,78	R\$ 415,56	74065/001	SINAPI
TOTAL DE ESQUADRIAS				TOTAL	R\$ 4.166,50	R\$ 5.250,21		
14	REVISÃO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							
14.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Unid.	4,000	R\$ 382,11	R\$ 1.528,44	R\$ 1.925,99	86888	SINAPI
14.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Unid.	4,000	R\$ 276,00	R\$ 1.104,00	R\$ 1.391,15	86903	SINAPI
14.3	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Unid.	4,000	R\$ 34,98	R\$ 139,92	R\$ 176,31	86887	SINAPI
14.4	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Unid.	4,000	R\$ 21,36	R\$ 85,44	R\$ 107,66	86877	SINAPI
14.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	4,000	R\$ 133,68	R\$ 534,74	R\$ 673,83	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 012
TOTAL DE REVISÃO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				TOTAL	R\$ 3.392,54	R\$ 4.274,94		
15	MANUTENÇÃO DE PISO DE MADEIRA							
15.1	ENCERAMENTO MANUAL EM MADEIRA - 3 DEMAOS	m²	63,950	R\$ 12,35	R\$ 789,78	R\$ 995,20	84120	SINAPI
15.2	LIXAMENTO DE MADEIRA	m²	63,950	R\$ 5,05	R\$ 322,95	R\$ 406,95	03.10.100	CPOS
TOTAL DE MANUTENÇÃO DE PISO DE MADEIRA				TOTAL	R\$ 1.112,73	R\$ 1.402,15		
16	REFORÇO DE PAREDES COM RACHADURAS							
16.1	REFORÇO DE FUNDAÇÃO							

16.1.1	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 25 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 25 MPA, SEM ARMACAO.	m	9,000	R\$ 45,89	R\$ 412,97	R\$ 520,39	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 002
				TOTAL	R\$ 412,97	R\$ 520,39		
16.2	REFORÇO ESTRUTURAL							
16.2.1	VIGAS							
16.2.1.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	m²	5,200	R\$ 62,99	R\$ 327,55	R\$ 412,74	92265	SINAPI
16.2.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	15,540	R\$ 7,95	R\$ 123,54	R\$ 155,68	92778	SINAPI
16.2.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	kg	3,980	R\$ 11,27	R\$ 44,85	R\$ 56,52	92775	SINAPI
16.2.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,110	R\$ 298,00	R\$ 32,78	R\$ 41,31	94965	SINAPI
16.2.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	0,110	R\$ 131,83	R\$ 14,50	R\$ 18,27	92873	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 543,23	R\$ 684,52		
16.2.2	PILARES							
16.2.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	6,750	R\$ 87,99	R\$ 593,93	R\$ 748,41	92410	SINAPI
16.2.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	19,620	R\$ 7,95	R\$ 155,98	R\$ 196,55	92778	SINAPI
16.2.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	kg	5,650	R\$ 11,27	R\$ 63,68	R\$ 80,24	92775	SINAPI

16.2.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,300	R\$ 298,00	R\$ 89,40	R\$ 112,65	94965	SINAPI
16.2.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	0,300	R\$ 131,83	R\$ 39,55	R\$ 49,84	92873	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 942,54	R\$ 1.187,69		
				TOTAL	R\$ 1.485,76	R\$ 1.872,21		
16.3	ALVENARIA							
16.3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	1,14	R\$ 33,77	R\$ 38,50	R\$ 48,51	97622	SINAPI
16.3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	8,535	R\$ 59,44	R\$ 507,32	R\$ 639,27	87495	SINAPI
				TOTAL	R\$ 545,82	R\$ 687,79		
16.4	REVESTIMENTO							
16.4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	8,535	R\$ 2,54	R\$ 21,68	R\$ 27,32	87879	SINAPI
16.4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	8,535	R\$ 24,03	R\$ 205,10	R\$ 258,44	87529	SINAPI
16.4.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE DECONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	8,535	R\$ 4,11	R\$ 35,08	R\$ 44,20	87894	SINAPI
16.4.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	m²	8,535	R\$ 30,91	R\$ 263,82	R\$ 332,44	87797	SINAPI

				TOTAL	R\$ 525,67	R\$ 662,40		
TOTAL DE REFORÇO DE PAREDES COM RACHADURAS				TOTAL	R\$ 2.970,23	R\$ 3.742,78		
17	DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO TRECHO DO MURO, SUBSTITUIÇÃO DE GRADIL POR MURO, PINTURA MURO EXISTENTE E COBERTURA METÁLICA JUNTO AO MURO							
17.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
17.1.1	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	89,210	R\$ 64,43	R\$ 5.747,80	R\$ 7.242,80	98459	SINAPI
17.1.2	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	81,100	R\$ 3,24	R\$ 262,76	R\$ 331,11	73948/016	SINAPI
17.1.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	m²	81,100	R\$ 4,35	R\$ 352,79	R\$ 444,54	74077/003	SINAPI
				TOTAL	R\$ 6.363,35	R\$ 8.018,46		
17.2	DEMOLIÇÃO/RETIRADA							
17.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	4,560	R\$ 91,59	R\$ 417,65	R\$ 526,28	96520	SINAPI
17.2.2	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - TRANSPORTE DE ALVENARIA DEMOLIDA P/ CAÇAMBA	H	27,853	R\$ 12,97	R\$ 361,25	R\$ 455,22	88316	SINAPI
17.2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	7,875	R\$ 33,74	R\$ 265,70	R\$ 334,81	97622	SINAPI
17.2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	9,100	R\$ 63,44	R\$ 577,30	R\$ 727,46	97624	SINAPI
17.2.5	DEMOLIÇÃO DE PILARES, VIGAS E BROCAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	9,388	R\$ 350,55	R\$ 3.290,97	R\$ 4.146,95	97626	SINAPI
17.2.6	ESCORAMENTO DE MURO COM REAPROVEITAMENTO DE 3X	M	38,050	R\$ 85,13	R\$ 3.239,12	R\$ 4.081,62	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 001
17.2.7	REMOÇÃO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO	m²	1,920	R\$ 9,94	R\$ 19,08	R\$ 24,05	85375	SINAPI
17.2.8	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m²	1,920	R\$ 11,74	R\$ 22,54	R\$ 28,40	83694	SINAPI
				TOTAL	R\$ 8.193,63	R\$ 10.324,79		

17.3	FUNDAÇÃO							
17.3.1	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 25 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 25 MPA, SEM ARMACAO.	m	85,000	R\$ 45,89	R\$ 3.900,31	R\$ 4.914,79	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 002
17.3.2	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 25 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 25 MPA, COM ARMACAO.	m	30,000	R\$ 64,15	R\$ 1.924,43	R\$ 2.424,97	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 010
17.3.3	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	kg	69,230	R\$ 6,83	R\$ 472,84	R\$ 595,83	95577	SINAPI
17.3.4	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2016	Unid.	23,000	R\$ 19,08	R\$ 438,84	R\$ 552,98	95601	SINAPI
				TOTAL	R\$ 6.736,42	R\$ 8.488,57		
17.4	INFRAESTRUTURA							
17.4.1	Bloco de Fundação							
17.4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	0,992	R\$ 58,60	R\$ 58,13	R\$ 73,25	96523	SINAPI
17.4.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	3,740	R\$ 3,81	R\$ 14,25	R\$ 17,96	94097	SINAPI
17.4.1.3	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	0,187	R\$ 170,28	R\$ 31,84	R\$ 40,12	94103	SINAPI
17.4.1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	14,000	R\$ 100,01	R\$ 1.400,14	R\$ 1.764,32	96537	SINAPI
17.4.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	186,180	R\$ 7,53	R\$ 1.401,94	R\$ 1.766,58	96546	SINAPI
17.4.1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	36,330	R\$ 9,49	R\$ 344,77	R\$ 434,45	96544	SINAPI
17.4.1.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1,309	R\$ 298,03	R\$ 390,12	R\$ 491,59	94965	SINAPI
17.4.1.8	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	1,309	R\$ 85,05	R\$ 111,33	R\$ 140,29	74157/004	SINAPI

17.4.1.9	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	14,000	R\$ 8,00	R\$ 112,00	R\$ 141,13	74106/001	SINAPI
17.4.1.10	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE	m³	4,867	R\$ 31,10	R\$ 151,37	R\$ 190,74	96995	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 4.015,89	R\$ 5.060,43		
17.4.2	Vigas Baldrame							
17.4.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	7,380	R\$ 76,98	R\$ 568,12	R\$ 715,89	96527	SINAPI
17.4.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	4,866	R\$ 3,81	R\$ 18,54	R\$ 23,36	94097	SINAPI
17.4.2.3	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMA DA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	0,243	R\$ 170,28	R\$ 41,43	R\$ 52,20	94103	SINAPI
17.4.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	28,385	R\$ 69,90	R\$ 1.984,11	R\$ 2.500,18	96539	SINAPI
17.4.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	126,320	R\$ 7,53	R\$ 951,19	R\$ 1.198,59	96546	SINAPI
17.4.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	47,660	R\$ 9,49	R\$ 452,29	R\$ 569,93	96544	SINAPI
17.4.2.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1,460	R\$ 298,03	R\$ 435,06	R\$ 548,22	94965	SINAPI
17.4.2.8	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	1,460	R\$ 85,05	R\$ 124,16	R\$ 156,45	74157/004	SINAPI
17.4.2.9	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	29,196	R\$ 8,00	R\$ 233,57	R\$ 294,32	74106/001	SINAPI
17.4.2.10	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE	m³	6,812	R\$ 31,10	R\$ 211,87	R\$ 266,97	96995	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 5.020,34	R\$ 6.326,13		
				TOTAL	R\$ 9.036,23	R\$ 11.386,55		
17.5	SUPERESTRUTURA							
17.5.1	Pilares							

17.5.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	33,600	R\$ 86,08	R\$ 2.892,29	R\$ 3.644,57	92410	SINAPI
17.5.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	172,660	R\$ 7,50	R\$ 1.294,95	R\$ 1.631,77	92778	SINAPI
17.5.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	52,650	R\$ 10,84	R\$ 570,73	R\$ 719,17	92775	SINAPI
17.5.1.4	INSTALAÇÃO DE FERRO CABELO	m	19,200	R\$ 7,59	R\$ 145,68	R\$ 183,58	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 003
17.5.1.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	2,016	R\$ 298,03	R\$ 600,83	R\$ 757,10	94965	SINAPI
17.5.1.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	2,016	R\$ 131,74	R\$ 265,59	R\$ 334,67	92873	SINAPI
17.5.1.7	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 10 MM	m²	1,680	R\$ 13,73	R\$ 23,07	R\$ 29,07	68328	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 5.793,13	R\$ 7.299,92		
17.5.2	Peças Metálicas							
17.5.2.1	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO (PILAR E VIGA METÁLICA)	Kg	247,320	R\$ 9,60	R\$ 2.373,06	R\$ 2.990,29	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 013
17.5.2.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	72,800	R\$ 28,92	R\$ 2.105,38	R\$ 2.652,98	92580	SINAPI
17.5.2.3	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	72,800	R\$ 101,85	R\$ 7.414,68	R\$ 9.343,24	94216	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 11.893,11	R\$ 14.986,51		
17.5.3	Viga Intermediária e Cinta de Amarração							

17.5.3.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	m²	24,330	R\$ 62,02	R\$ 1.508,95	R\$ 1.901,42	92265	SINAPI
17.5.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	134,950	R\$ 7,50	R\$ 1.012,13	R\$ 1.275,38	92778	SINAPI
17.5.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	kg	31,840	R\$ 10,84	R\$ 345,15	R\$ 434,92	92775	SINAPI
17.5.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1,460	R\$ 298,03	R\$ 435,06	R\$ 548,22	94965	SINAPI
17.5.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	1,460	R\$ 131,74	R\$ 192,31	R\$ 242,33	92873	SINAPI
17.5.3.6	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	m	40,550	R\$ 28,89	R\$ 1.171,49	R\$ 1.476,19	93204	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 4.665,08	R\$ 5.878,47		
				TOTAL	R\$ 22.351,33	R\$ 28.164,91		
17.6	ALVENARIA							
17.6.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m³	6,870	R\$ 596,15	R\$ 4.095,55	R\$ 5.160,80	95474	SINAPI
17.6.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	41,220	R\$ 66,25	R\$ 2.730,83	R\$ 3.441,11	87511	SINAPI
17.6.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	80,700	R\$ 8,00	R\$ 645,60	R\$ 813,52	74106/001	SINAPI
17.6.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO	m²	233,400	R\$ 4,14	R\$ 966,28	R\$ 1.217,60	87894	SINAPI

	EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014							
17.6.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	233,400	R\$ 36,34	R\$ 8.481,76	R\$ 10.687,86	87775	SINAPI
17.6.6	RUFO PINGADEIRA (CHAPIM) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	95,000	R\$ 26,37	R\$ 2.505,15	R\$ 3.156,74	94231	SINAPI
				TOTAL	R\$ 19.425,16	R\$ 24.477,64		
17.7	PINTURA							
17.7.1	PINTURA DO MURO A SER RECONSTRUÍDO							
17.7.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	186,530	R\$ 18,55	R\$ 3.460,13	R\$ 4.360,11	96135	SINAPI
17.7.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	186,530	R\$ 9,99	R\$ 1.863,43	R\$ 2.348,11	88489	SINAPI
				SUB- TOTAL	R\$ 5.323,57	R\$ 6.708,23		
17.7.2	PINTURA DO MURO EXISTENTE							
17.7.2.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDES EXTERNAS	m²	347,520	R\$ 4,62	R\$ 1.605,54	R\$ 2.023,14	84123	SINAPI
17.7.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	695,040	R\$ 9,80	R\$ 6.811,39	R\$ 8.583,04	88489	SINAPI
				SUB- TOTAL	R\$ 8.416,93	R\$ 10.606,18		
				TOTAL	R\$ 13.740,50	R\$ 17.314,40		
17.8	FECHAMENTOS NO MURO DIVISÓRIO E INSTALAÇÃO DE GRADIL INTERNO							
17.8.1	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS: PORTÃO DE ELEVÇÃO E GRADIL (A SER REAPROVEITADO)	m²	39,520	R\$ 13,05	R\$ 515,74	R\$ 649,88	85334	SINAPI
17.8.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	39,520	R\$ 66,19	R\$ 2.615,83	R\$ 3.296,21	87511	SINAPI

	AF_06/2014 (FECHAMENTO PORTÃO E GRADIL)							
17.8.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	39,520	R\$ 4,14	R\$ 163,61	R\$ 206,17	87894	SINAPI
17.8.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	39,520	R\$ 36,34	R\$ 1.436,16	R\$ 1.809,70	87775	SINAPI
17.8.5	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	m	144,800	R\$ 28,89	R\$ 4.183,27	R\$ 5.271,34	93204	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 8.914,61	R\$ 11.233,30		
17.8.6	VIGA BALDRAME							
17.8.6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	0,728	R\$ 76,98	R\$ 56,04	R\$ 70,62	96527	SINAPI
17.8.6.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	0,480	R\$ 3,81	R\$ 1,83	R\$ 2,30	94097	SINAPI
17.8.6.3	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	0,024	R\$ 170,28	R\$ 4,09	R\$ 5,15	94103	SINAPI
17.8.6.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	2,800	R\$ 69,90	R\$ 195,72	R\$ 246,63	96539	SINAPI
17.8.6.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	25,953	R\$ 7,53	R\$ 195,43	R\$ 246,26	96546	SINAPI
17.8.6.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	11,168	R\$ 9,49	R\$ 105,99	R\$ 133,55	96544	SINAPI
17.8.6.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -	m³	0,144	R\$ 298,03	R\$ 42,92	R\$ 54,08	94965	SINAPI

	PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016							
17.8.6.8	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	0,144	R\$ 85,05	R\$ 12,25	R\$ 15,43	74157/004	SINAPI
17.8.6.9	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE	m²	0,672	R\$ 31,10	R\$ 20,90	R\$ 26,34	96995	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 635,15	R\$ 800,36		
17.8.7	GRADIL							
17.8.7.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m³	0,566	R\$ 596,15	R\$ 337,42	R\$ 425,18	95474	SINAPI
17.8.7.2	INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO	m	11,320	R\$ 21,38	R\$ 242,01	R\$ 304,95	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 014
17.8.7.3	PORTAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580, PAINEL UNICO, DIMENSOES 1,0X1,6M, INCLUSIVE CADEADO	Unid.	2,000	R\$ 544,27	R\$ 1.088,54	R\$ 1.371,67	85188	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 1.667,97	R\$ 2.101,80		
				TOTAL	R\$ 11.217,73	R\$ 14.135,46		
TOTAL DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO TRECHO DO MURO, SUBSTITUIÇÃO DE GRADIL POR MURO, PINTURA MURO EXISTENTE E COBERTURA METÁLICA JUNTO AO MURO				TOTAL	R\$ 97.064,34	R\$ 122.310,77		
18	DEMOLIÇÃO DE GUARITA EXISTENTE/CONTRUÇÃO NOVA GUARITA							
18.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
18.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	13,196	R\$ 33,74	R\$ 445,25	R\$ 561,06	97622	SINAPI
18.1.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,389	R\$ 350,87	R\$ 136,42	R\$ 171,90	97626	SINAPI
18.1.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,892	R\$ 166,89	R\$ 148,87	R\$ 187,59	97628	SINAPI
18.1.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3,360	R\$ 5,45	R\$ 18,31	R\$ 23,07	97644	SINAPI
18.1.5	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	4,320	R\$ 16,01	R\$ 69,16	R\$ 87,15	97645	SINAPI
				TOTAL	R\$ 818,01	R\$ 1.030,77		
18.2	FUNDAÇÃO							

18.2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	m	18,000	R\$ 57,73	R\$ 1.039,14	R\$ 1.309,42	98229	SINAPI
18.2.2	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2016	Unid.	6,000	R\$ 19,08	R\$ 114,48	R\$ 144,26	95601	SINAPI
				TOTAL	R\$ 1.153,62	R\$ 1.453,68		
18.3	INFRAESTRUTURA							
18.3.1	Bloco de Fundação							
18.3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	1,536	R\$ 58,60	R\$ 90,01	R\$ 113,42	96523	SINAPI
18.3.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	0,960	R\$ 3,81	R\$ 3,66	R\$ 4,61	94097	SINAPI
18.3.1.3	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	0,048	R\$ 170,28	R\$ 8,17	R\$ 10,30	94103	SINAPI
18.3.1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	3,840	R\$ 100,01	R\$ 384,04	R\$ 483,93	96537	SINAPI
18.3.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	47,889	R\$ 7,53	R\$ 360,60	R\$ 454,40	96546	SINAPI
18.3.1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	10,025	R\$ 9,49	R\$ 95,14	R\$ 119,89	96544	SINAPI
18.3.1.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,336	R\$ 298,03	R\$ 100,14	R\$ 126,18	94965	SINAPI
18.3.1.8	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	0,336	R\$ 85,05	R\$ 28,58	R\$ 36,01	74157/004	SINAPI
18.3.1.9	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	3,840	R\$ 8,00	R\$ 30,72	R\$ 38,71	74106/001	SINAPI
18.3.1.10	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE	m³	1,382	R\$ 31,10	R\$ 42,99	R\$ 54,18	96995	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 1.144,05	R\$ 1.441,62		
18.3.2	Viga Baldrame							

18.3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	4,304	R\$ 76,98	R\$ 331,35	R\$ 417,53	96527	SINAPI
18.3.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	2,838	R\$ 3,81	R\$ 10,81	R\$ 13,63	94097	SINAPI
18.3.2.3	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	0,142	R\$ 170,28	R\$ 24,16	R\$ 30,45	94103	SINAPI
18.3.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	16,555	R\$ 69,90	R\$ 1.157,19	R\$ 1.458,18	96539	SINAPI
18.3.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	72,349	R\$ 7,53	R\$ 544,79	R\$ 686,49	96546	SINAPI
18.3.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	30,114	R\$ 9,49	R\$ 285,78	R\$ 360,11	96544	SINAPI
18.3.2.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,851	R\$ 298,03	R\$ 253,74	R\$ 319,74	94965	SINAPI
18.3.2.8	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	0,851	R\$ 85,05	R\$ 72,41	R\$ 91,25	74157/004	SINAPI
18.3.2.9	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS.	m²	17,028	R\$ 8,00	R\$ 136,22	R\$ 171,66	74106/001	SINAPI
18.3.2.10	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	m²	3,973	R\$ 31,10	R\$ 123,57	R\$ 155,71	96995	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 2.940,03	R\$ 3.704,73		
				TOTAL	R\$ 4.084,08	R\$ 5.146,35		
18.4	SUPERESTRUTURA							
18.4.1	Pilares							
18.4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	10,800	R\$ 86,08	R\$ 929,66	R\$ 1.171,47	92410	SINAPI

18.4.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	50,821	R\$ 7,50	R\$ 381,16	R\$ 480,30	92778	SINAPI
18.4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	16,649	R\$ 10,84	R\$ 180,47	R\$ 227,41	92775	SINAPI
18.4.1.4	INSTALAÇÃO DE FERRO CABELO	m	8,400	R\$ 7,59	R\$ 63,74	R\$ 80,31	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 003
18.4.1.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,648	R\$ 298,03	R\$ 193,12	R\$ 243,35	94965	SINAPI
18.4.1.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	0,648	R\$ 131,74	R\$ 85,37	R\$ 107,57	92873	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 1.833,52	R\$ 2.310,42		
18.4.2	Vigas							
18.4.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	m²	14,190	R\$ 62,99	R\$ 893,83	R\$ 1.126,31	92265	SINAPI
18.4.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	72,947	R\$ 7,50	R\$ 547,10	R\$ 689,40	92778	SINAPI
18.4.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	20,745	R\$ 10,84	R\$ 224,87	R\$ 283,36	92775	SINAPI
18.4.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,851	R\$ 298,03	R\$ 253,74	R\$ 319,74	94965	SINAPI
18.4.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	0,851	R\$ 131,74	R\$ 112,16	R\$ 141,34	92873	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 2.031,71	R\$ 2.560,15		
18.4.3	Laje							

18.4.3.1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	22,440	R\$ 58,44	R\$ 1.311,39	R\$ 1.652,49	74202/001	SINAPI
				SUB-TOTAL	R\$ 1.311,39	R\$ 1.652,49		
				TOTAL	R\$ 5.176,62	R\$ 6.523,06		
18.5	PAREDES E FORRO							
18.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	70,762	R\$ 66,25	R\$ 4.687,98	R\$ 5.907,33	87511	SINAPI
18.5.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	152,932	R\$ 5,72	R\$ 874,77	R\$ 1.102,30	87904	SINAPI
18.5.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	62,312	R\$ 26,03	R\$ 1.621,98	R\$ 2.043,86	87530	SINAPI
18.5.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	83,252	R\$ 36,34	R\$ 3.025,38	R\$ 3.812,28	87775	SINAPI
18.5.5	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	22,440	R\$ 69,84	R\$ 1.567,21	R\$ 1.974,84	96115	SINAPI
18.5.6	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	6,845	R\$ 248,86	R\$ 1.703,45	R\$ 2.146,51	73774/001	SINAPI
18.5.7	BANCADA/TAMPO LISO EM MARMORE SINTETICO	m²	4,590	R\$ 276,10	R\$ 1.267,30	R\$ 1.596,93	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 016
				TOTAL	R\$ 14.748,07	R\$ 18.584,04		

18.6	ESQUADRIAS							
18.6.1	JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	11,368	R\$ 415,15	R\$ 4.719,43	R\$ 5.946,95	94562	SINAPI
18.6.2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	11,368	R\$ 20,18	R\$ 229,41	R\$ 289,07	73924/002	SINAPI
18.6.3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	11,368	R\$ 114,24	R\$ 1.298,68	R\$ 1.636,47	72117	SINAPI
18.6.4	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	m²	1,827	R\$ 572,09	R\$ 1.045,21	R\$ 1.317,07	73933/001	SINAPI
18.6.5	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	0,500	R\$ 394,74	R\$ 197,37	R\$ 248,71	94560	SINAPI
18.6.6	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	Unid.	2,000	R\$ 483,47	R\$ 966,94	R\$ 1.218,44	91325	SINAPI
				TOTAL	R\$ 8.457,03	R\$ 10.656,70		
18.7	COBERTURA							
18.7.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	36,110	R\$ 28,92	R\$ 1.044,30	R\$ 1.315,92	92580	SINAPI
18.7.2	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO (VIGA METÁLICA)	Kg	137,808	R\$ 9,60	R\$ 1.322,28	R\$ 1.666,20	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 013
18.7.3	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	36,110	R\$ 101,85	R\$ 3.677,80	R\$ 4.634,40	94216	SINAPI
18.7.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	25,320	R\$ 23,49	R\$ 594,77	R\$ 749,47	94231	SINAPI
				TOTAL	R\$ 6.639,15	R\$ 8.365,99		
18.8	PISO							

18.8.1	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m³	0,969	R\$ 334,69	R\$ 324,31	R\$ 408,67	94975	SINAPI
18.8.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS - PARA CONTRAPISO	m³	0,969	R\$ 131,83	R\$ 127,74	R\$ 160,97	92873	SINAPI
18.8.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m²	19,380	R\$ 21,98	R\$ 425,97	R\$ 536,77	87620	SINAPI
18.8.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10M2. AF_06/2014	m²	19,380	R\$ 96,45	R\$ 1.869,20	R\$ 2.355,38	87258	SINAPI
18.8.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	9,010	R\$ 36,89	R\$ 332,38	R\$ 418,83	87250	SINAPI
18.8.6	SOLEIRA / TABEIRA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE (SOLEIRA E PEITORIL)	m	9,010	R\$ 32,94	R\$ 296,79	R\$ 373,98	74111/1	SINAPI
				TOTAL	R\$ 3.376,40	R\$ 4.254,60		
18.9	PINTURA							
18.9.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (INTERNA)	m²	62,312	R\$ 1,76	R\$ 109,67	R\$ 138,19	88485	SINAPI
18.9.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	123,812	R\$ 10,41	R\$ 1.288,88	R\$ 1.624,12	88497	SINAPI
18.9.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (PINTURA INTERNA)	m²	62,312	R\$ 7,82	R\$ 487,28	R\$ 614,02	88487	SINAPI
18.9.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (EXTERNA)	m²	54,132	R\$ 1,76	R\$ 95,27	R\$ 120,05	88485	SINAPI
18.9.5	MASSA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 (EXTERNA)	m²	54,132	R\$ 18,83	R\$ 1.019,31	R\$ 1.284,43	96135	SINAPI
18.9.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (PINTURA EXTERNA)	m²	54,132	R\$ 9,80	R\$ 530,49	R\$ 668,47	88489	SINAPI

				TOTAL	R\$ 3.530,90	R\$ 4.449,29		
18.10	HIDROSSANITÁRIO							
18.10.1	CHUVEIRO ELETROCOMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	1,000	R\$ 55,13	R\$ 55,13	R\$ 69,47	9535	SINAPI
18.10.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Unid.	1,000	R\$ 41,51	R\$ 41,51	R\$ 52,31	86906	SINAPI
18.10.3	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	Unid.	1,000	R\$ 174,51	R\$ 174,51	R\$ 219,90	95469	SINAPI
18.10.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUMA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Unid.	1,000	R\$ 207,13	R\$ 207,13	R\$ 261,00	86902	SINAPI
18.10.5	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	Unid.	1,000	R\$ 239,66	R\$ 239,66	R\$ 302,00	11871	SINAPI
18.10.6	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E BALAO METALICO	Unid.	1,000	R\$ 24,60	R\$ 24,60	R\$ 31,00	7606	SINAPI
18.10.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Unid.	2,000	R\$ 6,10	R\$ 12,20	R\$ 15,37	89363	SINAPI
18.10.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Unid.	10,000	R\$ 5,71	R\$ 57,10	R\$ 71,95	89362	SINAPI
18.10.9	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Unid.	2,000	R\$ 12,49	R\$ 24,98	R\$ 31,48	89379	SINAPI
18.10.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE M ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014		15,000	R\$ 13,79	R\$ 206,85	R\$ 260,65	89356	SINAPI
18.10.11	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	Unid.	1,000	R\$ 20,40	R\$ 20,40	R\$ 25,71	89351	SINAPI
18.10.12	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	Unid.	1,000	R\$ 40,88	R\$ 40,88	R\$ 51,51	94494	SINAPI

18.10.13	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	Unid.	1,000	R\$ 51,25	R\$ 51,25	R\$ 64,58	94495	SINAPI
18.10.14	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	1,000	R\$ 159,77	R\$ 159,77	R\$ 201,33	40729	SINAPI
18.10.15	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	1,000	R\$ 83,53	R\$ 83,53	R\$ 105,26	73795/9	SINAPI
18.10.16	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Unid.	1,000	R\$ 5,98	R\$ 5,98	R\$ 7,54	86884	SINAPI
18.10.17	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	Unid.	2,000	R\$ 23,54	R\$ 47,08	R\$ 59,33	94709	SINAPI
18.10.18	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	Unid.	1,000	R\$ 19,59	R\$ 19,59	R\$ 24,69	94708	SINAPI
18.10.19	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	Unid.	1,000	R\$ 40,85	R\$ 40,85	R\$ 51,48	94711	SINAPI
18.10.20	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Unid.	4,000	R\$ 4,58	R\$ 18,32	R\$ 23,09	89383	SINAPI
18.10.21	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Unid.	4,000	R\$ 6,22	R\$ 24,88	R\$ 31,35	89391	SINAPI
18.10.22	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2", INSTALADO EM	Unid.	5,000	R\$ 6,99	R\$ 34,95	R\$ 44,04	89570	SINAPI

	PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014							
18.10.23	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Unid.	1,000	R\$ 5,44	R\$ 5,44	R\$ 6,85	89377	SINAPI
18.10.24	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Unid.	5,000	R\$ 7,62	R\$ 38,10	R\$ 48,01	89367	SINAPI
18.10.25	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	Unid.	3,000	R\$ 10,56	R\$ 31,68	R\$ 39,92	94678	SINAPI
18.10.26	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Unid.	1,000	R\$ 24,02	R\$ 24,02	R\$ 30,27	89577	SINAPI
18.10.27	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	2,160	R\$ 19,05	R\$ 41,15	R\$ 51,85	89357	SINAPI
18.10.28	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	4,690	R\$ 11,40	R\$ 53,47	R\$ 67,37	89449	SINAPI
18.10.29	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Unid.	1,000	R\$ 7,93	R\$ 7,93	R\$ 9,99	89395	SINAPI
18.10.30	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Unid.	1,000	R\$ 10,71	R\$ 10,71	R\$ 13,50	89398	SINAPI
18.10.31	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Unid.	2,000	R\$ 9,10	R\$ 18,20	R\$ 22,93	90373	SINAPI
18.10.32	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPa TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO	Unid.	1,000	R\$ 124,02	R\$ 124,02	R\$ 156,28	74104/1	SINAPI

18.10.33	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	Unid.	1,000	R\$ 16,96	R\$ 16,96	R\$ 21,37	89482	SINAPI
18.10.34	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Unid.	1,000	R\$ 7,72	R\$ 7,72	R\$ 9,73	89709	SINAPI
18.10.35	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Unid.	1,000	R\$ 4,85	R\$ 4,85	R\$ 6,11	86879	SINAPI
18.10.36	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Unid.	1,000	R\$ 46,40	R\$ 46,40	R\$ 58,47	89750	SINAPI
18.10.37	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	Unid.	3,000	R\$ 9,89	R\$ 29,67	R\$ 37,39	89804	SINAPI
18.10.38	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Unid.	1,000	R\$ 25,93	R\$ 25,93	R\$ 32,67	89748	SINAPI
18.10.39	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Unid.	2,000	R\$ 7,36	R\$ 14,72	R\$ 18,55	89728	SINAPI
18.10.40	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Unid.	2,000	R\$ 5,80	R\$ 11,60	R\$ 14,62	89726	SINAPI
18.10.41	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	Unid.	1,000	R\$ 5,66	R\$ 5,66	R\$ 7,13	89514	SINAPI
18.10.42	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Unid.	1,000	R\$ 10,35	R\$ 10,35	R\$ 13,04	3659	SINAPI

18.10.43	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,620	R\$ 34,47	R\$ 435,01	R\$ 548,16	89714	SINAPI
18.10.44	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	10,170	R\$ 11,96	R\$ 121,63	R\$ 153,27	89711	SINAPI
18.10.45	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,870	R\$ 17,73	R\$ 33,16	R\$ 41,78	89712	SINAPI
18.10.46	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	Unid.	1,000	R\$ 5,73	R\$ 5,73	R\$ 7,22	89546	SINAPI
18.10.47	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Unid.	1,000	R\$ 8,09	R\$ 8,09	R\$ 10,19	86883	SINAPI
18.10.48	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Unid.	1,000	R\$ 6,86	R\$ 6,86	R\$ 8,64	89731	SINAPI
18.10.49	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	Unid.	1,000	R\$ 3,83	R\$ 3,83	R\$ 4,83	39319	SINAPI
18.10.50	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Unid.	1,000	R\$ 12,34	R\$ 12,34	R\$ 15,55	89784	SINAPI
18.10.51	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 4 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	Unid.	1,000	R\$ 306,74	R\$ 306,74	R\$ 386,52	93353	SINAPI
				TOTAL	R\$ 3.053,11	R\$ 3.847,23		
18.11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DADOS E VOZ							

18.11.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO (QFL GUARITA)	pç	1	R\$ 299,51	R\$ 299,51	R\$ 377,41	83463	SINAPI
18.11.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	pç	4	R\$ 9,71	R\$ 38,84	R\$ 48,94	93654	SINAPI
18.11.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	pç	3	R\$ 48,23	R\$ 144,69	R\$ 182,32	93661	SINAPI
18.11.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	pç	1	R\$ 51,45	R\$ 51,45	R\$ 64,83	93664	SINAPI
18.11.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	pç	1	R\$ 69,12	R\$ 69,12	R\$ 87,10	93672	SINAPI
18.11.6	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC, FORNECIMENTO E INSTALACAO	pç	1	R\$ 158,08	R\$ 158,08	R\$ 199,19	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 020
18.11.7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO (a ser instalado no QDD1 existente- sala de audiência)	pç	1	R\$ 78,89	R\$ 78,89	R\$ 99,41	74130/004	SINAPI
18.11.8	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	pç	2	R\$ 18,06	R\$ 36,12	R\$ 45,51	91953	SINAPI
18.11.9	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	pç	2	R\$ 28,63	R\$ 57,26	R\$ 72,15	91959	SINAPI
18.11.10	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	pç	4	R\$ 21,29	R\$ 85,16	R\$ 107,31	91996	SINAPI
18.11.11	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	pç	3	R\$ 19,14	R\$ 57,42	R\$ 72,35	92000	SINAPI
18.11.12	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (CHUVEIRO E SPLIT)	pç	2	R\$ 28,63	R\$ 57,26	R\$ 72,15	91993	SINAPI
18.11.13	TOMADA DE REDE RJ45 CAT6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	pç	2	R\$ 35,81	R\$ 71,62	R\$ 90,25	98307	SINAPI
18.11.14	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W -	pç	4	R\$ 70,63	R\$ 282,52	R\$ 356,00	97593	SINAPI

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017							
18.11.15	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA COM REFLETOR EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED 20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	pc	3	R\$ 150,75	R\$ 452,24	R\$ 569,87	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 019
18.11.16	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H=60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	pc	4	R\$ 160,91	R\$ 643,64	R\$ 811,05	74166/001	SINAPI
18.11.17	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA , DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	pc	1	R\$ 164,17	R\$ 164,17	R\$ 206,87	83370	SINAPI
18.11.18	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,50 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	pc	2	R\$ 16,95	R\$ 33,90	R\$ 42,72	92867	SINAPI
18.11.19	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,10 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	pc	8	R\$ 8,95	R\$ 71,60	R\$ 90,22	92868	SINAPI
18.11.20	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,40 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	pc	3	R\$ 5,95	R\$ 17,85	R\$ 22,49	92869	SINAPI
18.11.21	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	pc	7	R\$ 7,07	R\$ 49,49	R\$ 62,36	92865	SINAPI
18.11.22	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	80	R\$ 5,76	R\$ 460,80	R\$ 580,65	91854	SINAPI
18.11.23	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE E SOBRE FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	18	R\$ 16,27	R\$ 292,86	R\$ 369,03	95750	SINAPI
18.11.24	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPOS, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	pc	6	R\$ 18,67	R\$ 112,02	R\$ 141,16	95782	SINAPI
18.11.25	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")	pc	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46	R\$ 6,88	2617	SINAPI
18.11.26	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")	pc	8	R\$ 0,88	R\$ 7,04	R\$ 8,87	2638	SINAPI

18.11.27	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	m	150	R\$ 1,74	R\$ 260,83	R\$ 328,67	-	SINAPI COMPOSIÇÃO 018
18.11.28	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (nas cores PRETO, AZUL e VERDE)	m	250	R\$ 2,14	R\$ 535,00	R\$ 674,15	91926	SINAPI
18.11.29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (nas cores PRETO e VERDE)	m	18	R\$ 4,69	R\$ 84,42	R\$ 106,38	91930	SINAPI
18.11.30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (nas cores PRETO, AZUL e VERDE)	m	175	R\$ 7,68	R\$ 1.344,00	R\$ 1.693,57	91932	SINAPI
18.11.31	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	m	45	R\$ 18,54	R\$ 834,30	R\$ 1.051,30	73798/001	SINAPI
				TOTAL	R\$ 6.857,56	R\$ 8.641,21		
18.12	EQUIPAMENTOS							
18.12.1	CANCELA AUTOMÁTICA 3,50 M DE COMPRIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	1,000	R\$ 3.393,50	R\$ 3.393,50	R\$ 4.276,15	-	BANCO DE PREÇOS DOC SEI 3951109
18.12.2	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER DE FERRO 4,50m x 2,20m, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TRILHO E SUPORTE SUPERIOR	Unid.	1,000	R\$ 2.949,00	R\$ 2.949,00	R\$ 3.716,03	-	BANCO DE PREÇOS DOC SEI 3951131
18.12.3	MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO (KIT AUTOMÁTICO PPA DZ1500) - MONTADO E INSTALADO	Unid.	1,000	R\$ 3.190,00	R\$ 3.190,00	R\$ 4.019,72	-	BANCO DE PREÇOS DOC SEI 3951156
				TOTAL	R\$ 9.532,50	R\$ 12.011,90		
TOTAL DE CONSTRUÇÃO/DEMOLIÇÃO DE GUARITA DE SEGURANÇA				TOTAL	R\$ 67.427,06	R\$ 84.964,83		
TOTAL DOS SERVIÇOS DE PONTA PORÃ/2018				TOTAL	R\$ 374.160,76	R\$ 471.479,97		
					TOTAL GERAL SEM BDI	TOTAL GERAL COM BDI		

					R\$ 374.160,76	R\$ 471.479,97		

COMPOSIÇÃO BDI		
Componente	Percentual	Observações
LUCRO	8,00	LUCRO (L)
ISS	5,00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS (I)
PIS	0,65	TRIBUTO FEDERAL (I)
COFINS	3,00	TRIBUTO FEDERAL (I)
Administração Central	5,00	AC
Risco, Seguro (0,50% , 0,50)	1,00	R
Despesas Financeiras	0,50	DF
BDI TOTAL	26,01 %	

Formula do BDI = $\{[(1/(1- I)) \cdot (1+AC) \cdot (1+L) \cdot (1+R) \cdot (1+DF)] - 1\} \cdot 100$

ONDE:

I = TRIBUTOS

AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

L = LUCRO

R = TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA

DF= DESPESAS FINANCEIRAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
	COM DESONERAÇÃO	Horista
	GRUPO A	Total (%)
A1.	INSS	0,00
A2.	SESI	1,50
A3.	SENAI	1,00
A4.	INCRA	0,20
A5.	SEBRAE	0,60

A6.	Salário Educação	2,50
A7.	Seguros de Acidentes de Trabalho	3,00
A8.	F.G.T.S	8,00
A9.	SECONCI	1,00
A	Total	17,80
	GRUPO B	Total (%)
B1.	Repouso semanal remunerado	17,96
B2.	Feriados	4,53
B3.	Auxílio enfermidade:	0,93
B4.	13º Salário	11,15
B5.	Licença Paternidade	0,09
B6.	Faltas Justificadas	0,74
B7.	Dias Chuvosos	1,31
B8.	Auxilio Acidente de trabalho:	0,13
B9.	Férias Gozadas	13,46
B10.	Salário Maternidade	0,03
B	Total de encargos Sociais que recebem incidências de G1	50,33
	GRUPO C	Total (%)
1.	Aviso Prévio Indenizado	8,62
2.	Aviso Prévio Trabalhado	0,20
3.	Férias Indenizadas	0,97
4.	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,20
5.	Indenização Adicional	0,72
C	Total	15,71
	GRUPO D	Total (%)
D1.	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	8,96

D2.	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,73
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	9,69
	Total (A+B+C+D)	93,53

SINAPI - ENCARGOS SOCIAIS

31. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Não aplicável.

32. EQUIPE DE APOIO

I – Integrante Técnico: Frank Rogers Pereira - R.F. nº 5967;

II – Integrante Administrativo: Antônio Carlos Gonçalves - R.F. nº

III – Integrante Requisitante: Luiz Fernando Amorim de Azevedo- R.F. nº 7383

33. DOCUMENTOS ANEXOS

Cronograma Físico-Financeiro PP ([4012594](#)); Planilha Quantitativa-Orçamentária PP ([4012610](#)); Memorial Descritivo PP ([3944319](#)); Projeto Muro - Cobertura Metálica - Guarita PP ([3944370](#)); Projeto Pavimentação - Reparos Estruturais e Prediais PP ([3944387](#)); Projeto Instalações Elétricas ([3944414](#))

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
--

01 – NOME DA EMPRESA:

02– NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

05 – FONE: ()

FAX: ()

06 – NOME PARA CONTATO:

07 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

09 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

10 – PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referência

11 – CONTA CORRENTE Nº

12 – NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

13 – NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA:

14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL, O NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO A QUE ESTE SE REFERE, BEM COMO OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Tomada de Preços, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. Declaramos ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declaramos, para fins do disposto na Resolução nº 7/2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LEI 8.213 de 24 de julho de 1991:

() Declaramos que possuímos 100 (cem) ou mais empregados e que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() Declaramos que possuímos menos de 100 (cem) empregados.

Local, / /2018.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)

A proposta comercial deverá ser preenchida conforme o arquivo: [Planilha Quantitativa-Orçamentária PP](#)

COMPOSIÇÃO BDI		
Componente	Percentual	Observações
LUCRO		LUCRO (L)
ISS		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS (I)
PIS		TRIBUTO FEDERAL (I)
COFINS		TRIBUTO FEDERAL (I)
Administração Central		AC
Risco, Seguro (0,50% , 0,50)		R
Despesas Financeiras		DF
BDI TOTAL		

Formula do BDI = $\{[(1/(1- I)) \cdot (1+AC) \cdot (1+L) \cdot (1+R) \cdot (1+DF)] - 1\} \cdot 100$

ONDE:

I = TRIBUTOS

AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

L = LUCRO

R = TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA

DF= DESPESAS FINANCEIRAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
	COM DESONERAÇÃO	Horista
	GRUPO A	Total

		(%)
A1.	INSS	
A2.	SESI	
A3.	SENAI	
A4.	INCRA	
A5.	SEBRAE	
A6.	Salário Educação	
A7.	Seguros de Acidentes de Trabalho	
A8.	F.G.T.S	
A9.	SECONCI	
A	Total	
	GRUPO B	Total (%)
B1.	Repouso semanal remunerado	
B2.	Feriados	
B3.	Auxílio enfermidade:	
B4.	13º Salário	
B5.	Licença Paternidade	
B6.	Faltas Justificadas	
B7.	Dias Chuvosos	
B8.	Auxilio Acidente de trabalho:	
B9.	Férias Gozadas	
B10.	Salário Maternidade	
B	Total de encargos Sociais que recebem incidências de G1	
	GRUPO C	Total (%)
1.	Aviso Prévio Indenizado	
2.	Aviso Prévio Trabalhado	
3.	Férias Indenizadas	

4.	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
5.	Indenização Adicional	
C	Total	
	GRUPO D	Total (%)
D1.	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	
D2.	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	Total (A+B+C+D)	

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

1.2- CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO:

1.2.1- SOCIEDADES EMPRESARIAIS: Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

1.2.1.1- Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES:** Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

1.2.2- SOCIEDADES COOPERATIVAS:

1.2.2.1- Estatuto devidamente registrado na Junta Comercial, bem como a Ata de Assembleia de eleição dos dirigentes, com poderes de administração, devidamente arquivada no órgão competente;

Serão consideradas cooperativas para os fins desta licitação, nos termos do art. 4º da Lei nº 5764/71, aquelas:

a- cujo exercício da atividade se dê pelos próprios cooperados e não por trabalhadores empregados;

b- cujo capital social seja variável, representado por quotas partes, intransferíveis a terceiros estranhos à sociedade;

c- cujo voto dos cooperados na Assembleia Geral seja singular, exceto no caso do inc. V do art. 4º da Lei supra mencionada;

d- cujo quorum para instalação e deliberação da Assembleia Geral seja baseado no número de cooperados e não no capital;

e- cuja Assembleia Geral, nos termos do estatuto, detenha poderes deliberativos sobre todos os interesses da sociedade, bem como poderes de revisão sobre os atos da diretoria, devendo esta condição ser comprovada mediante a apresentação do estatuto em vigor e ata da última Assembleia Geral;

f- indivisibilidade dos Fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social.

1.2.2.2- Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras da região a que estiver vinculada, conforme artigo 107 da Lei nº 5764/71.

1.3- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2- Prova de regularidade para com as Fazendas:

2.2.1- FEDERAL – Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.2.2- MUNICIPAL – Certidão de Tributos Mobiliários.

2.3- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036/90).

2.4- Certidão de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

OBS.: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que estiver vinculado o licitante.

3.2- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO:

3.2.1- Capacidade Técnico-Profissional

3.2.1.1- Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução de reforma de alvenaria para fins comerciais ou público,

acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO que se responsabilizará pelos trabalhos, pertencente ao quadro permanente da empresa, COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL ou ARQUITETURA.

3.2.1.2- Deverá ser apresentado o registro (comprovação de regularidade) junto ao CREA ou CAU do RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos trabalhos.

3.2.1.3- A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

3.2.1.3.1. A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

4.1.1- SOCIEDADES ANÔNIMAS: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, devidamente publicados.

4.1.2- SOCIEDADES LIMITADAS / SOCIEDADES COOPERATIVAS: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento, **CÓPIAS OBRIGATORIAMENTE EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.3- Observações quanto às demonstrações contábeis:

4.1.3.1- Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social;

4.1.3.2- As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balanço Provisório, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para esta Licitação. O Balanço Provisório deverá trazer obrigatoriamente as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.1.3.3- A situação financeira mínima exigida será aferida pelos seguintes quocientes:

a- Liquidez Corrente: $\text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} > \text{ou} = 1$

b- Liquidez Geral: $\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE} > \text{ou} = 1$

c- Solvência Geral : $\text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE} > \text{ou} = 1$

Ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor total estimado da contratação.

4.2- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Certidão negativa expedida pelo distribuidor cível da sede da Cooperativa, no caso de **SOCIEDADES COOPERATIVAS**.

OBSERVAÇÕES:

1- Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

2- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – Declaração que a empresa está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Modelo em anexo).

=====

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06(seis) meses da data da sua expedição.
2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3. A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita por meio de Estatuto/Contrato Social ou Procuração.

=====

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

MODELO:
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado)
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nºe do CPF nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REPAROS NO PRÉDIO DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PONTA PORÃ/MS, QUE ENTRE SI FIRMAM A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** E A EMPRESA **XX**.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato nº 3701, de 08/03/2018, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e, de outro lado, a empresa **XX**, adiante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à xx, na cidade de xx, CEP.: xx, inscrita no CNPJ sob o n.º xx, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xx, xx, portador(a) do CPF n.º xx e do RG n.º xx, têm entre si acertada a celebração do presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços n.º 1/2018 e Processo Administrativo n.º [0003656-63.2018.4.03.8002](#), sujeitando-se, os contratantes, aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, bem como mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na execução dos serviços de engenharia de reparos no prédio da 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã/MS, compreendendo o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações características, condições, obrigações e requisitos contidos neste Termo de Referência anexo ao Edital da Tomada de Preços, e seus anexos (memorial descritivo, peças gráficas de detalhamentos ou plantas) e na proposta comercial da CONTRATADA xx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação dos serviços dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

1. O prazo para a execução do objeto será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil, após o recebimento da ordem de serviço (OS), que determinará o início da prestação dos serviços, e será expedita posteriormente à assinatura do Contrato.

2. O prazo total para a execução do objeto será de 90 (noventa) dias.

2.1. Eventualmente, poderá ocorrer a prorrogação do prazo de execução, caso ocorram fatos supervenientes que ensejem tal prorrogação.

3. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações será de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados no prédio sede da Subseção de Ponta Porã-MS, no seguinte local: Rua Baltazar Saldanha, n.º 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS, CEP: 79900-000.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

1. Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xx (xx), conforme Proposta Comercial da CONTRATADA (xx).

2. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc.), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.

3. Caso haja eventos supervenientes à assinatura do contrato capazes de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da avença, o contrato poderá sofrer revisão, ainda que seja no período inferior a 12 (doze) meses.

3.1. Observados todos os pressupostos legais, a elevação anormal do preço do serviço, decorrente da variação dos seus custos, pode motivar a rescisão dos preços contratados.

3.2. Cabe à CONTRATADA comprovar objetiva e exaustivamente a necessidade de reajustamento demonstrada.

3.3. Caso a execução do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, deverá ser utilizado, para reajustamento, o INCC - Índice Nacional de Custo da Construção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O faturamento será efetuado em consonância com as medições realizadas.

1.1. Haverá 3 (três) medições, sendo:

a) Primeira medição: Após 30 (trinta) dias de iniciados os serviços;

b) Segunda medição: Após 60 (sessenta) dias de iniciados os serviços; e

c) Terceira e última medição: Será realizada após o recebimento provisório dos serviços.

1.2. A CONTRATADA somente deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços do objeto deste Contrato, após o aceite da medição pela CONTRATANTE.

2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada, também, a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei 8.666/93". Portanto, a CONTRATADA deverá manter os mesmos atualizados.

3. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira

da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN SRF nº 1234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A CONTRATADA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado na Cláusula Sexta - das condições de faturamento:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

1.2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

1.4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho nº xxx, Elemento de Despesa xxx – xxx, e Fonte de Recursos 0100000000, conforme Nota de Empenho nº. xxx, emitida em xxx, no valor de R\$ xxx (xxx), que poderá ser alterada por anulação ou reforço, conforme o caso, em função do nível de execução das despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A CONTRATADA deverá formalizar por escrito, à CONTRATANTE, a conclusão do objeto, que terá até 15 dias para agendar o recebimento provisório, que será feito pelo fiscal do contrato.

2. O objeto será recebido provisoriamente após efetuada vistoria em conjunto do fiscal com o responsável técnico.

3. O recebimento definitivo do objeto contratado será feito por comissão designada pela CONTRATANTE para este fim, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação, conforme disposto no artigo 73, I, b), da Lei nº 8.666/ 93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, estando sua eficácia condicionada à publicação de extrato, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico do TRF 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá, além das obrigações previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Tomada de Preços:

1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação.

3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4. A CONTRATADA declara ter conhecimento do teor do "Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus" nos termos da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal, disponível no endereço <http://www2.cjf.jus.br/jspui/handle/1234/44499> e adere aos preceitos estabelecidos no Código para execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE cumprirá o disposto na Cláusula Oitava (Das Condições de Pagamento), oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

1. A gerência do Contrato será exercida pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, da CONTRATANTE, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o art. 6º, do Decreto nº 2.271/97, e art. 41, da IN nº 05/2017.

1.1. A CONTRATANTE efetuará diretamente ou, conforme preceitua o artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações, através de empresa especializada/profissional habilitado, a fiscalização dos serviços, a qualquer hora e em toda a área abrangida pelos mesmos.

1.2. A CONTRATADA deverá prestar as informações sobre o andamento dos serviços e todos os devidos esclarecimentos, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, em tempo hábil, à fiscalização.

1.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o dever de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo fiscal designado, podendo para isso ordenar imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, ou que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

3. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens previstos no Termo de Referência anexo ao Edital da Tomada de Preços, sendo que o seu descumprimento, por parte da CONTRATADA, poderá acarretar a rescisão do contrato e a aplicação do disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações, além das demais penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIla - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.1. As penalidades aplicadas às CONTRATADAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

10. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à CONTRATADA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

10.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da CONTRATADA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

10.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

10.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a CONTRATADA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

10.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados à CONTRATANTE, conforme art. 3º, da Resolução n.º 007/05, do Conselho Nacional de Justiça.

3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 1/2018 e anexos (xx);
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA (xx), de xx;
- c) Processo Administrativo nº [0003656-63.2018.4.03.8002](#); e

d) Código de Conduta da Justiça Federal – Resolução nº 147/2011 – CJF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.
2. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102, telefone (67) 3320-1272 e e-mail admms-nuad@trf3.jus.br.
3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à xx, estabelecida à xx, na cidade de xx, CEP xx, telefone xx e e-mail xx.
4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante do Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

01 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

02 - CNPJ Nº:

03 - ENDEREÇO:

04 - BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

05 - FONE: () FAX: () E-
MAIL:

06 - NOME PARA CONTATO:

07 - QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS NO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), NUMERADAS DE _____ A _____:

- CÓPIAS AUTENTICADAS _____ (_____) FLS.
- CÓPIAS S/AUTENTICAÇÃO _____ (_____) FLS.
- ORIGINAIS _____ (_____) FLS.
- ORIGINAIS (DEVOLVIDOS) _____ (_____) FLS.

(Estes originais serão devolvidos após autenticação)

Esta ficha destina-se ao controle da documentação entregue, sendo recomendada anexá-la aos documentos para melhor identificação do licitante.

Local, / /2018.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº01/2018 RESOLUÇÃO Nº 147/2011 – CJF
--

Íntegra do documento disponível no link abaixo:

http://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf/view